

PLANO DE ATIVIDADES 2021





FICHA TÉCNICA

© Direção-Geral do Orçamento

Título da publicação:

Plano de Atividades de 2021

Direção:

Diretor-Geral — Mário Monteiro
Subdiretores(as)-Gerais — Anabela Vilão,
Patrícia Semião, Sofia Batalha

Coordenação:

Gabinete de Planeamento e Controlo interno

Contactos:

Rua da Alfândega, nº 5, 2º | 1149-006 Lisboa

Telefone: (+351) 218 846 300

Internet: www.dgo.pt • E-mail: dgo@dgo.gov.pt

Índice geral

Apresentação.....	1
I. Enquadramento institucional.....	2
I.1. Missão, Visão, Valores e Organização.....	2
I.2. Estrutura organizacional.....	3
I.3. <i>Stakeholders</i>	4
II. Vetores estratégicos e linhas de ação.....	5
II.1. Objetivos estratégicos e a sua interligação com os objetivos operacionais.....	5
II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação.....	7
II.2.1. OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR.....	7
II.2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ORGÂNICAS.....	9
II.3. Outras iniciativas.....	9
III. Quadro de intervenção.....	11
III.1. Processo orçamental.....	12
III.2. Quadro orçamental da União Europeia.....	19
III.3. Interações no quadro das finanças públicas.....	21
III.4. Gestão de informação.....	22
IV. Gestão organizacional.....	23
IV.1. Gestão administrativa e financeira.....	23
IV.2. Comunicação e gestão documental.....	26
IV.3. Qualidade organizacional.....	28
IV.4. Viver a Organização em contexto da pandemia de COVID-19.....	29
Siglas e acrónimos.....	30
Anexos.....	32
Anexo 1. QUAR da DGO.....	32
Anexo 2. Representações institucionais da DGO.....	37
Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2021.....	40
Anexo 4. Infografias complementares.....	41

Índice de figuras

Figura 1 Missão, Visão e Valores	2
Figura 2 Principais atribuições da DGO	2
Figura 3 Organograma da DGO.....	3
Figura 4 Principais <i>stakeholders</i> da DGO.....	4
Figura 5 Matriz de relacionamento de objetivos.....	6
Figura 6 Outras iniciativas e projetos	10
Figura 7 Quadro de intervenção institucional	11
Figura 8 Interações no quadro das finanças públicas: Entidades nacionais.....	21
Figura 9 Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais.....	21
Figura 10 Evolução dos Recursos Humanos	23
Figura 11 Distribuição de Efetivos por Categoria	24
Figura 12 Evolução dos Recursos Financeiros	24
Figura 13 Dotação Financeira para 2021.....	25
Figura 14 Distribuição dos Recursos Financeiros em 2021	25
Figura 15 Calendário e processo do Semestre Europeu.....	41
Figura 16 Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado	42
Figura 17 Prestação de contas por parte do Estado.....	43
Figura 18 Principais documentos do ciclo orçamental.....	43
Figura 19 Perímetro das contas públicas.....	44
Figura 20 Processo de elaboração da Conta Geral do Estado	44
Figura 21 Publicações regulares da DGO.....	45
Figura 22 Arquitetura geral do sistema de informação orçamental	45
Figura 23 Integração da informação dos sistemas com o BIORC	46
Figura 24 Arquitetura dos Serviços <i>Online</i> (SOL).....	46
Figura 25 Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO).....	47

APRESENTAÇÃO

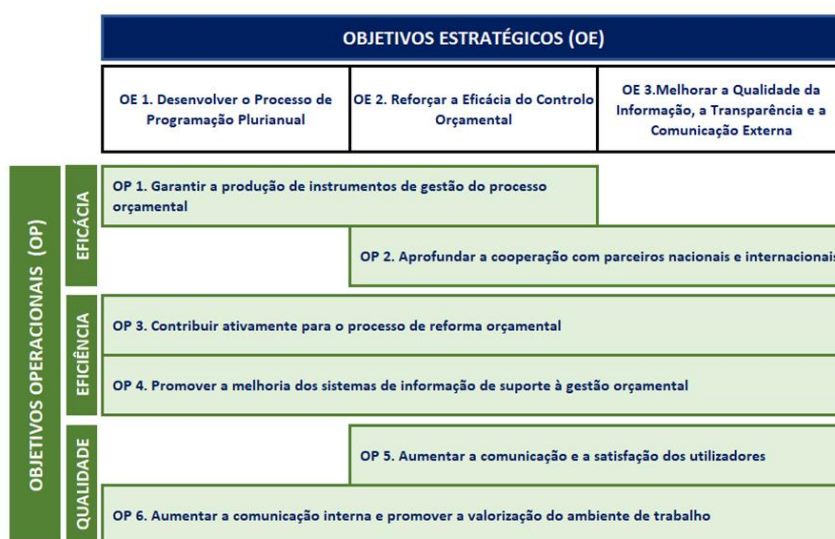
DGO permanece focada nos seus três objetivos estratégicos e na missão que lhe foi confiada (página 5) que traduziu em seis objetivos operacionais que vem mantendo estáveis e que se traduzem no foco das suas equipas no contexto organizacional e quadro institucional (páginas 3 e 4).

Num contexto de maior incerteza do cenário internacional e nacional, o exercício orçamental torna-se mais exigente, o que se reflete inevitavelmente no apoio ao desenho dos instrumentos de planeamento e no exercício de acompanhamento e monitorização.

Para além de outras iniciativas no âmbito da participação na implementação da lei do Enquadramento Orçamental pela UniLEO, prossegue a introdução de ajustes ao processo orçamental na decorrência da Lei, quer ao nível da Programação plurianual e apresentação do OE.

A organização continua apostada em potenciar as dinâmicas internas interdepartamentais e institucionais, no sentido de, não obstante as habituais questões relativas às equipas e recursos materiais, manter a sua resposta aos processos a seu cargo e aos novos desafios que persistem e emergem e que neste período são incontornáveis.

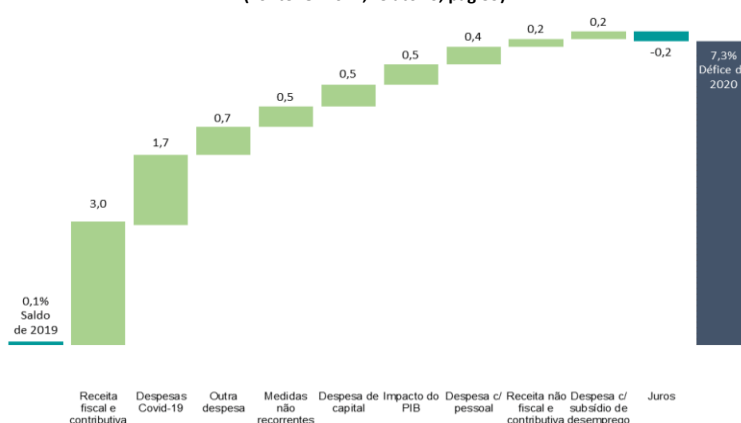
Pela Direção
O Diretor-Geral



Passagem do saldo orçamental de 2019 para 2020

(pontos percentuais)

(Fonte: OE2021; relatório, pag.59)



I. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

I.1. Missão, Visão, Valores e Organização

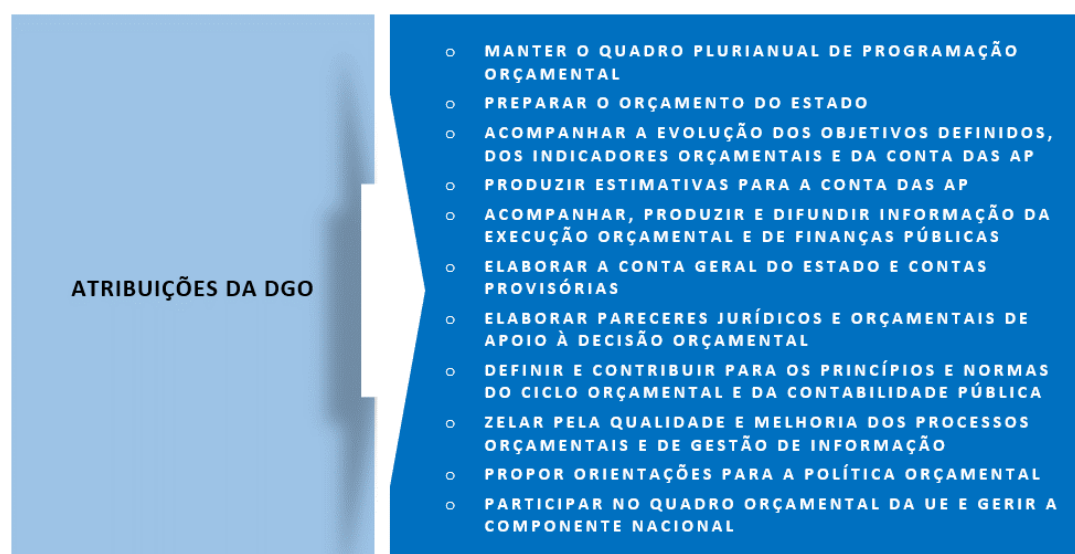
A Direção-Geral do Orçamento (DGO) é uma entidade da administração direta do Estado, dotada de autonomia administrativa, tutelada pelo Ministério das Finanças, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, que define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da DGO.

Importa, acima de tudo, destacar a missão pública que a DGO desempenha, como organismo que superintende a elaboração e execução do Orçamento do Estado, para além da consequente intervenção ativa no controlo da gestão orçamental. Tal compreende, o seu contributo efetivo e crítico para uma política orçamental sólida, que promove a sustentabilidade das finanças públicas e o crescimento económico. Estas metas decorrem por via da promoção da utilização racional dos fundos públicos, mas também, por via dos processos associados ao planeamento e controlo orçamental que desenvolve, gerando, assim, valor para o país e consequentemente para os cidadãos.

Figura 1 | Missão, Visão e Valores



Figura 2 | Principais atribuições da DGO

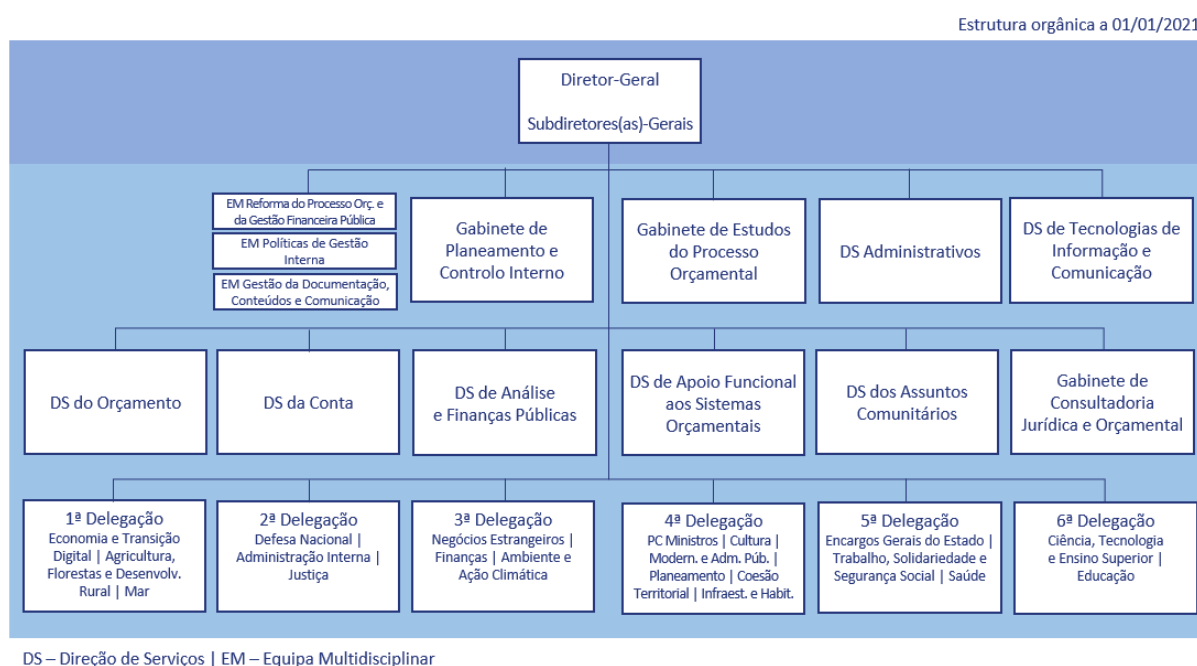


Notas: AP — Administrações Públicas; UE — União Europeia.

I.2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional da DGO reflete o diploma orgânico que lhe dá corpo¹ e a estrutura nuclear estabelecida pelo Senhor Ministro das Finanças², concretizadas pelas soluções organizacionais desenhadas pelo competente Órgão de Direção³. A configuração organizacional, refletida em unidades flexíveis, traduz, do ponto de vista funcional, as principais atribuições da DGO, em consonância com os processos e os procedimentos orçamentais institucionalizados. Igualmente, traduz a estrutura orgânica do Governo, dada a relevante vertente de acompanhamento orçamental por setores que prossegue, evidenciando, assim, através das recentes adaptações internas, a centralidade do processo de reforma orçamental em curso. Uma referência ainda para a importância, como motor de um melhor desempenho organizacional e da respetiva missão pública, de que foi incumbida em prosseguir, da promoção da gestão organizacional, que se reflete nas áreas de planeamento e controlo organizacional. Dentro deste contexto, deverão prosseguir-se soluções flexíveis que privilegiem a congregação de diversos esforços e competências, no estrito cumprimento do quadro de competências vigente, atribuído aos titulares de cargos dirigentes, bem como na constituição de equipas multidisciplinares, de grupos de trabalho ou outras soluções multidimensionais de organização do trabalho, que sejam admissíveis de ser implementadas, quer em equipa ou quer em rede.

Figura 3 | Organograma da DGO



¹ Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto.

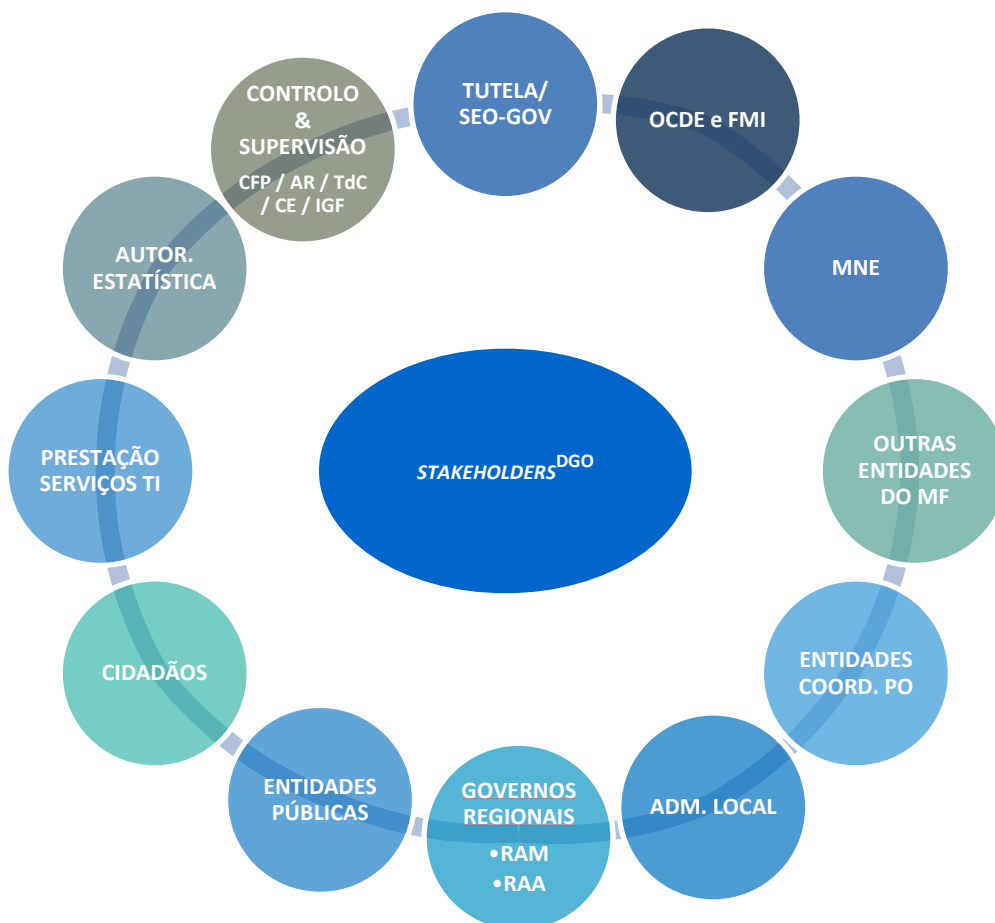
² A Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro, determina a estrutura nuclear da DGO, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

³ Despacho nº 2386/2013, de 5 de janeiro e Despachos subsequentes. Ver, no sítio *Internet* da DGO, a área «[Estrutura Orgânica](#)».

1.3. Stakeholders

A DGO interage com um vasto número de interlocutores, fomentando parcerias que potenciam o desempenho da organização bem como a cooperação mútua entre as partes, com dinâmicas diferenciadas, levando ao desenvolvimento de várias formas de atuação. Concretamente, no que se refere ao universo de entidades objeto do acompanhamento orçamental pela DGO, em 2021, o perímetro de consolidação orçamental envolve um total de 488⁴ entidades.

Figura 4 | Principais stakeholders da DGO



Notas:

ADM. LOCAL — Administração Local; AR — Assembleia da República; CE — Comissão Europeia; CFP — Conselho das Finanças Públicas; IGF — Inspeção-Geral de Finanças; MF — Ministério das Finanças; MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros; OCDE — Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; PO — Programas Orçamentais; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SEO-GOV — Secretaria de Estado do Orçamento; TdC — Tribunal de Contas; TI — Tecnologias da Informação.

⁴ Circular Série A, nº 1399, de 31 de julho de 2020 — Instruções para a preparação do OE2021, ANEXO I — Lista das Entidades da Administração Central.

II. VETORES ESTRATÉGICOS E LINHAS DE AÇÃO

II.1. Objetivos estratégicos e a sua interligação com os objetivos operacionais

Com base no enquadramento permitido pela Visão ímpar da DGO: «*Ser reconhecida como a entidade que, para o conjunto das Administrações Públicas, assegura a qualidade do quadro financeiro plurianual e do processo orçamental anual, contribuindo para a estabilidade e a sustentabilidade das finanças públicas.*», foram definidos três Objetivos Estratégicos (OE) que orientam a ação, no cumprimento da missão do organismo. A saber:

- OE 1. Desenvolver o Processo de Programação Plurianual;
- OE 2. Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental;
- OE 3. Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa.

Estes objetivos estão presentes no respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)⁵ para 2021, conjuntamente com os objetivos operacionais, as atividades, os indicadores e as metas que lhe dão corpo, de forma a orientar e permitir avaliar as atividades a desenvolver, durante o ciclo de gestão planeado.

Através de eixos e bases comuns, importa realçar os investimentos estruturantes e transversais à organização que têm vindo a ser levados a cabo, nos processos de reforma e de melhoria contínua. Nomeadamente, ao nível das pessoas, compreendendo as suas qualificações, competências e motivações. As quais constituem os alicerces essenciais para uma gestão estratégica eficaz bem como para um sistema orçamental moderno, eficiente e de qualidade.

A caracterização dos objetivos estratégicos apresenta-se de seguida:

- **OE 1. DESENVOLVER O PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO PLURIANUAL**

A orçamentação plurianual, interrelacionada com a gestão por programas orçamentais e o ciclo anual de gestão, são referências e perspetivas que promovem a qualidade e a sustentabilidade das finanças públicas, constituindo-se uma base estruturante para o planeamento nos seus diferentes níveis da gestão orçamental.

Os esforços no sentido em prover o Ministério das Finanças de novas metodologias de análise e de novos instrumentos que permitam desenvolver bases de informação sólidas e coerentes mantêm-se face ao rumo estipulado. Tratam-se de metodologias e instrumentos, indispensáveis ao processo de tomada de decisão, numa perspetiva de orçamentação por programas de caráter plurianual. Para este efeito, relevam não só os atuais instrumentos, mas também a participação ativa em iniciativas de reforma do processo orçamental, que introduzam um acréscimo de qualidade e integração das diversas perspetivas orçamentais.

- **OE 2. REFORÇAR A EFICÁCIA DO CONTROLO ORÇAMENTAL**

A evolução e a melhoria no acompanhamento da execução orçamental, como em todos os restantes processos, deve ser contínua, atendendo a que as várias fases do ciclo orçamental encontram-se diretamente interrelacionadas. Desta forma, a qualidade de uma fase produz, necessariamente, efeitos diretos nas restantes fases: planeamento e prestação de contas. Esta vertente assenta substancialmente, na capacidade de prover

⁵ O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) inclui o subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1), o qual assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), atualizado a partir dos sistemas de informação da própria entidade. O QUAR da DGO para 2021 encontra-se reproduzido na secção de anexos: «Anexo 1. QUAR da DGO».

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

instrumentos e *outputs* que, além da componente legal como requisito fundamental a preservar, suportem a gestão avançada do Orçamento do Estado, através do conhecimento do histórico de agregados específicos, mas igualmente através de perspetivas futuras de curto e médio prazos.

- **OE 3. MELHORAR A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E A COMUNICAÇÃO EXTERNA**

A gestão da informação orçamental e financeira constitui uma vertente estratégica, na medida em que, sem a qualidade da mesma, todos os processos ficariam comprometidos e consequentemente a própria missão da DGO. A DGO tem realizado neste âmbito um investimento, que se tem traduzido em ganhos de diversa natureza tanto para a própria organização, no que concerne à prossecução das suas responsabilidades, quanto para outros interlocutores diretos que trabalham sobre o processo orçamental (ver «Figura 4 — Principais *stakeholders* da DGO»). Naturalmente, serão prosseguidas intervenções destinadas a assegurar e privilegiar os atributos considerados indispensáveis a uma informação orçamental de qualidade (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e a gerir as exigências que decorrem da responsabilidade inerente ao papel de gestor da informação, dos sistemas orçamentais e dos desafios do processo orçamental.

O QUAR da DGO é composto por seis objetivos operacionais, cuja interação contribui para a consecução dos objetivos estratégicos (OE).

Figura 5 | Matriz de relacionamento de objetivos

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)		
OBJETIVOS OPERACIONAIS (OP)	EFICÁCIA	OP 1. Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental
		OP 2. Aprofundar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais
	EFICIÊNCIA	OP 3. Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental
		OP 4. Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental
	QUALIDADE	OP 5. Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores
		OP 6. Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho

II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação

Neste ponto apresentam-se os objetivos operacionais (OP)⁶ e as respetivas ações a realizar, previstas no âmbito do QUAR e das diferentes unidades orgânicas da DGO.

II.2.1. Objetivos operacionais do QUAR

OP1. GARANTIR A PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO PROCESSO ORÇAMENTAL

Este objetivo enquadra-se no parâmetro de avaliação «*eficácia*», visando assegurar tempestivamente a produção de informação orçamental e financeira seguindo os padrões de qualidade aplicáveis, conforme previsto em normativos legais e noutros instrumentos de gestão. A referida informação abrange todas as fases do processo orçamental, nomeadamente o planeamento e a elaboração do Orçamento do Estado, conjuntamente com a execução orçamental e a Conta Geral do Estado.

Para este objetivo concorrem cinco indicadores, designadamente: Indicador 1 — Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental; Indicador 2 — Número de pareceres emitidos sobre alterações orçamentais (AO); Indicador 3 — Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais; Indicador 4 — Número de ações de comunicação e de normalização emitidas; e Indicador 5 — Grau de resposta a processos PAIAP e PAEP.

OP2. APROFUNDAR A COOPERAÇÃO COM PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O objetivo integra também o parâmetro de avaliação «*eficácia*» e pretende evidenciar a integração da DGO em redes de competências da sua área de atuação, nacionais e internacionais. Inclui a participação em missões internacionais, promovendo o reconhecimento da instituição pelas suas atribuições e desempenho.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo operacional são: Indicador 6 — Número de representações institucionais⁷; e Indicador 7 — Número de participações em Missões⁸.

OP3. CONTRIBUIR ATIVAMENTE PARA O PROCESSO DE REFORMA ORÇAMENTAL

Este objetivo, integrado no parâmetro de avaliação «*eficiência*», é fundamental para a DGO na qualidade de instituição que pretende permanecer como participante ativo no processo da reforma orçamental. Este processo é essencial para a DGO, não só por ser parte integrante da reforma, mas também porque pode beneficiar positivamente da sua implementação. Os benefícios advirão dos impactos em diversas vertentes, designadamente nos processos, nos sistemas de informação, na gestão das unidades orgânicas, mais concretamente ao nível dos recursos humanos e financeiros.

Neste contexto, prevê-se, em 2021, dar continuidade à participação nos projetos de reforma, interagindo de forma ativa com a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), com especial destaque, entre outros, para aqueles que se relacionam diretamente com as atribuições da DGO:

- a) Entidade Contabilística Estado (ECE);

⁶ Ver «Anexo 1. QUAR da DGO».

⁷ Ver «Anexo 2. Representações institucionais da DGO».

⁸ Ver «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2021».

- b) Revisão dos classificadores orçamentais (orgânico, económico, funcional), incluindo o das fontes de financiamento);
- c) Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas e consolidação de contas;
- d) Sistema de Centralização da Tesouraria do Estado.

O indicador de medida definido para este objetivo operacional é o Indicador 8 — Número de ações e intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental.

OP4. PROMOVER A MELHORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SUPORTE À GESTÃO ORÇAMENTAL

No âmbito deste objetivo, igualmente incluído no parâmetro de avaliação «*eficiência*», procura-se o desenvolvimento de requisitos funcionais que melhorem a qualidade da informação dos sistemas contabilísticos locais e centrais, bem como as respetivas interfaces. De igual modo, integrado neste objetivo perspetiva-se o prosseguimento da automatização de procedimentos nos processos. Sendo o foco, na manutenção das qualidades da informação orçamental (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e na definição de aspetos que são estruturais para a utilização destes sistemas.

O indicador de medida definido é o seguinte: Indicador 9 — Número de cadernos de requisitos novos ou revistos.

OP5. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO E A SATISFAÇÃO DOS UTILIZADORES

Este objetivo concorre para o parâmetro de avaliação «*qualidade*», visando, numa perspetiva de melhoria contínua, promover e acentuar a comunicação com os utilizadores da informação através dos serviços disponibilizados, incluindo o acompanhamento das recomendações das entidades de controlo.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo são dois, designadamente: Indicador 10 — Grau de respostas a solicitações externas; e Indicador 11 — Grau de satisfação dos utilizadores.

OP6. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

No âmbito do parâmetro de avaliação «*qualidade*», enquadra-se ainda este objetivo com as seguintes iniciativas a desenvolver: a criação de condições que possibilitem o desenvolvimento e atualização de conhecimentos especializados aos colaboradores, dada a relevância destes para o desempenho das atribuições da DGO; a promoção de hábitos saudáveis de comunicação, como a partilha e a colaboração construtiva, norteadas pelas correntes positivas que a Administração Pública tem vindo a abraçar; e ainda a adoção de soluções conciliadoras das várias vertentes da vida das pessoas.

Este objetivo operacional incorpora cinco indicadores de medida: Indicador 12 — Número de reuniões organizadas; Indicador 13 — Número de horas de qualificação e formação asseguradas; Indicador 14 — Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos; Indicador 15 — Número de instrumentos de contingência produzidos e divulgados [*Medidas Preventivas no contexto da pandemia de COVID-19*] e Indicador 16 — Número de instrumentos de Gestão Organizacional criados e/ou implementados [*IGO previstos no Plano de Melhorias CAF*].

II.2.2. Objetivos operacionais das Unidades Orgânicas

Para além dos objetivos operacionais definidos no âmbito do QUAR é relevante a identificação dos objetivos operacionais ao nível das várias unidades orgânicas, descritos no Anexo 4.⁹

II.3. Outras iniciativas

Para além dos indicadores que contribuem para a concretização dos objetivos operacionais, a DGO procura introduzir iniciativas e projetos igualmente relevantes para o exercício da sua missão pública, nomeadamente, nas áreas do processo orçamental, da qualidade organizacional, das pessoas e da comunicação, algumas das quais com horizonte temporal plurianual. Consultar síntese — *Outras iniciativas e projetos* (Figura 6):

⁹ Ver «Anexo 4. Objetivos Operacionais das Unidades Orgânicas».

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

Figura 6 | Outras iniciativas e projetos

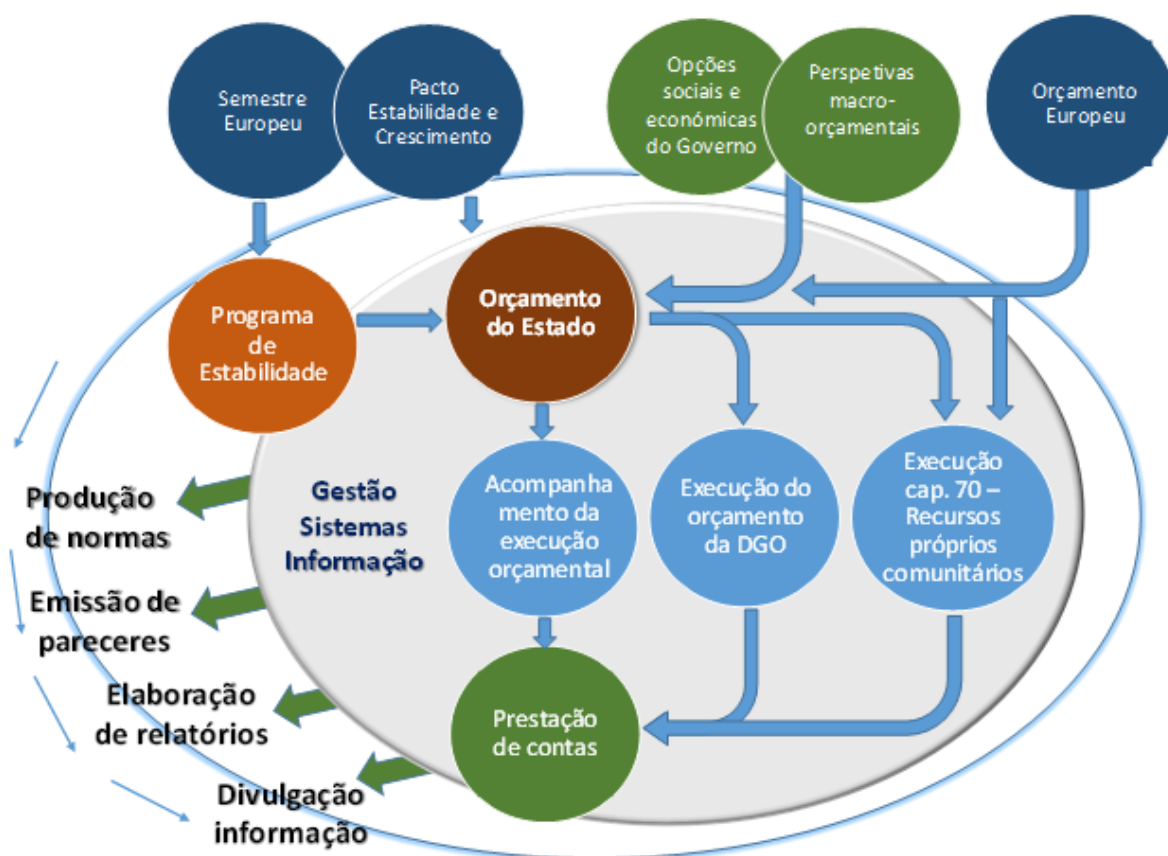
PROCESSO ORÇAMENTAL	Modelo de análise de impactos em CN
PROCESSO ORÇAMENTAL CONTROLO	Monitorização do Quadro Orçamental plurianual
	Encargos assumidos - Base completa e fiável
	Diagnóstico de Processos Orçamentais regulares – Listar e Formalizar responsabilidades – Monitorização de processos e sua evolução – Avaliação e materialização de procedimentos de atuação
	Acompanhamento da evolução de grandes agregados e riscos
PROCESSO ORÇAMENTAL SISTEMAS	BIORC: – Qualidade da informação e controlos – Automatização e melhorias dos processos – Disponibilização de relatórios de apoio à decisão – Definição de política de acesso a dados (QUAR)
PROCESSO ORÇAMENTAL INSTRUÇÕES/NORMALIZAÇÃO	Ações junto dos setores / Entidades coordenadoras
QUALIDADE DA ORGANIZAÇÃO	CAF – <i>Common Assessment Framework</i> Implementar quatro ações estruturantes: – Desenho e implementação de uma Estratégia para 2020-2023 – Política de Gestão de Pessoas / RH – Elaboração e implementação de um Plano de Comunicação – Elaboração e implementação de uma política de Responsabilidade Social
	Desenvolvimento e acompanhamento da ação estruturante: – Ferramenta de gestão e governação de Processos
	Manuais de procedimentos e de normalização – Prosseguir, incentivar, atualizar e disponibilizar
	Definição da política interna RGPD
	Sistema de controlo de interações (TdC) – atualização da Base de Dados
PESSOAS	Promover formação específica – para equipas internas e externas
	Mudar o centro de gestão e aumentar a autonomia das equipas
	Definir estratégia e políticas de gestão de pessoas / RH – Recrutamento Horários e mobilidade Avaliação e reconhecimento
COMUNICAÇÃO PESSOAS	Comunicação interna – Apoiar logisticamente reuniões/formação na aplicação Teams; criar <i>links</i> para reuniões/formação; atualizar documento de registo das reuniões de dirigentes – Apoiar sessões de equipa ou de projeto para as «Portas Abertas» – Lançar «Questionário da 'Sessão Comunicação & Partilha'» – Auxiliar na organização e inventariação do espólio documental e bibliotecário da DGO – Normalizar o circuito documental interno – CAF organizar evidências; elaborar o Plano de Comunicação; elaborar <i>banner</i> para a <i>Intranet</i>; elaborar cartaz a publicar na <i>Intranet</i>- área CAF; criar <i>link</i> para as reuniões com a auditora/criar links para as reuniões de preparação auditoria; divulgar o projeto na «Destaques do Dia» (edições especiais); apoiar as marcações das sessões de <i>benchlearning</i> referentes à «Responsabilidade Social» Comunicação externa – Criar área de colaboração e inovação na <i>Internet</i> – Contribuir para o «Anuário do MF»
GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA	Balço de abertura em SNC-AP Limpeza e organização do arquivo da DGO Integrar medidas de responsabilidade social e ambiental Plano de Ação «Higiene e Segurança no Trabalho»

III. QUADRO DE INTERVENÇÃO

O quadro de intervenção da DGO decorre da missão que lhe foi atribuída, mais concretamente da superintendência na elaboração e execução do Orçamento do Estado e respetivo controlo da gestão orçamental. Desse modo, todas as atividades regulares da DGO são desenvolvidas no âmbito dos processos a montante e a jusante da aprovação do Orçamento do Estado. Estas contribuem particularmente para a atualização anual do Programa de Estabilidade, procedendo ao acompanhamento sistemático da execução orçamental. Algo que propicia uma gestão eficaz e eficiente do Orçamento e do Orçamento dos Recursos Próprios Comunitários, através da prestação regular de contas, incluindo a elaboração da Conta Geral do Estado.

Nos pontos subsequentes, sistematizam-se estas vertentes e o quadro de relações institucionais no âmbito das finanças públicas.

Figura 7 | Quadro de intervenção institucional



III.1. Processo orçamental

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO SUPRANACIONAL

Relevância

O «**Semestre Europeu**» consiste num ciclo de coordenação e supervisão das políticas económicas e orçamentais na União Europeia, incluindo: as reformas estruturais; as políticas orçamentais, que garantam a sustentabilidade das finanças públicas de acordo com o **Pacto de Estabilidade e Crescimento**; e a prevenção de desequilíbrios macroeconómicos excessivos. Neste contexto, a Comissão Europeia realiza visitas anuais para acompanhamento e clarificação das políticas definidas.

O Ministério das Finanças publica as projeções de médio prazo para as principais variáveis orçamentais, tendo por base um cenário macroeconómico. Estas projeções formam a base do Programa de Estabilidade, que contém igualmente um Quadro Plurianual de Programação Orçamental, que sustenta a concretização da política orçamental ali definida.

Adicionalmente, e por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — «*Post-Programme Surveillance*» —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações.

Em 2018, Portugal pagou a totalidade da dívida emitida durante o Programa de Assistência ao Fundo Monetário Internacional, pelo que as visitas no âmbito do «*Post-Programme Monitoring*» terminaram. Realiza-se apenas anualmente a visita enquadrada no âmbito do Artigo IV.

O contexto atual de supervisão implica um enorme volume de responsabilidades acrescidas para a DGO, sendo fundamental o acompanhamento permanente da situação das finanças públicas nacionais e a disponibilização de informação mensal atualizada e de elevada qualidade.

Objetivos e responsabilidades

O Programa de Estabilidade requer uma análise detalhada das finanças públicas e uma projeção das suas principais componentes da receita e da despesa no médio prazo, atendendo ao cenário macroeconómico traçado no mesmo. A introdução de medidas e os seus efeitos orçamentais são analisados minuciosamente para garantir a coerência de toda a informação. Adicionalmente, o QPPO requer um controlo, compilação e sistematização de um conjunto muito alargado de informação dos vários programas orçamentais.

No contexto da supervisão, o número significativo de reuniões anuais origina a necessidade permanente de preparação de informação diversa para reporte e para suporte às reuniões relacionadas com a análise dos desenvolvimentos recentes das finanças públicas, destacando-se:

- Execução Orçamental mensal dos subsectores das Administrações Públicas;
- Margens de contingência;
- Projeções das Contas das Administrações Públicas em Contas Nacionais;
- Pagamentos em atraso das entidades públicas;
- Medidas e riscos orçamentais, entre outras.

Para mais informação:

Ver, no «Anexo 5», a «Figura 15 | Calendário e Processo do Semestre Europeu».

Intervenientes / Interlocutores

Banco Central Europeu | Comissão Europeia | Fundo Monetário Internacional | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Mecanismo Europeu de Estabilidade.

Prazos relevantes

- Entrega na Assembleia da República (15 de abril) e à Comissão Europeia até 30 de abril;
- Outros, de acordo com as reuniões de visita das Instituições Internacionais.

Quadro legal de referência

- Regulamento (CE) nº 1466/97, alterado pelo Regulamento (UE) nº 1175/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011;
- Regulamento (UE) nº 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011.

PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Relevância

O Orçamento do Estado é o principal instrumento de gestão financeira do Estado, materializando-se num conjunto de documentos, aprovados pela Assembleia da República, contemplando a previsão e autorização das receitas e despesas. O seu grau de importância multidimensional é perceptível se se atentar que o Orçamento do Estado:

- É o principal elemento enquadrador das finanças públicas, contribuindo diretamente para agregados que compõem o Produto Interno Bruto e condicionando a evolução deste e de outros indicadores macro-orçamentais;
- É um elemento vital para o funcionamento da Administração Pública, para além de que consubstancia as linhas mestras de intervenção governativa nos diversos setores de atuação do Estado;
- É um dos principais instrumentos de concretização da política económica e fiscal dirigida às empresas e às famílias;
- Está sujeito a um conjunto de regras decorrentes do Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governação, sendo que os objetivos de finanças públicas que subjazeram à sua elaboração condicionam a relação com as instâncias europeias.

Objetivos e responsabilidades

A participação da DGO no processo de preparação e aprovação do Orçamento do Estado estende-se genericamente às cinco grandes fases que o caracterizam, atendendo à missão atribuída à DGO de superintendência do mesmo. Assim, as responsabilidades e objetivos da atuação da DGO neste domínio decorrem das próprias etapas necessárias à concretização deste processo:

Fase dos trabalhos preparatórios: traduz-se na preparação da circular anual da DGO, contendo as instruções para a preparação e submissão ao Ministério das Finanças das propostas de orçamento pelas entidades que integram a Administração Central, bem como a configuração do sistema de informação de suporte à elaboração da proposta de Orçamento do Estado (Sistema do Orçamento do Estado — SOE). Estas tarefas ocorrem em paralelo com o apoio ao Governo no processo de fixação dos *plafonds* de despesa financiada por receitas gerais por programa orçamental.

Fase da elaboração das propostas de orçamento: corresponde ao período de tempo de que as entidades da Administração Central dispõem para preparar as respetivas propostas de orçamento e para as submeterem no SOE e nos Serviços *Online* da DGO. Durante esse período, a DGO presta apoio técnico às entidades, estabelece contactos visando obter elementos em falta ou ajustamentos necessários e informa a Tutela relativamente ao ponto de situação do carregamento das propostas de orçamento.

Fase de análise e decisão: contempla a disponibilização pela DGO à Tutela de elementos informativos relativos aos dados de proposta de orçamento, sob a forma, designadamente, de relatórios sobre os programas orçamentais — identificando os elementos não compatíveis com as normas da legislação de natureza orçamental, com as próprias regras estabelecidas na circular de preparação do OE ou com os limites de despesa fixados pelo Governo — e da conta das Administrações Públicas para o ano em curso e para o ano a que respeita o Orçamento, seja na ótica da Contabilidade Pública (ótica de caixa, *i.e.*, recebimentos e pagamentos), seja na ótica da Contabilidade Nacional. A DGO procede ainda à incorporação das decisões tomadas pelo Governo nos sistemas de informação.

Fase de elaboração da proposta de Orçamento do Estado: compreende a produção e reunião de todos os elementos que integram a proposta de Orçamento do Estado a submeter pelo Governo à Assembleia da República, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, designadamente o articulado da proposta de Lei e os respetivos mapas orçamentais, os elementos informativos, os desenvolvimentos orçamentais e o relatório que acompanha a proposta de OE.

Fase de aprovação do Orçamento do Estado: nesta fase, a DGO apoia o Governo na análise de propostas elaboradas pelos grupos parlamentares, no sentido da alteração, aditamento ou eliminação de normas, previsões de receita e dotações de despesa previstas na proposta de lei. Aprovado o Orçamento do Estado, a DGO procede à incorporação das alterações aprovadas no SOE, no sentido da emissão dos mapas orçamentais finais que integrarão a Lei do Orçamento do Estado.

Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a apresentação «[Conhecer o Processo de Elaboração do Orçamento do Estado](#)» e a aplicação «[Conhecer o Orçamento do Estado](#)». Para acesso às circulares anuais da DGO, ver também a secção de «Instruções».

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 16 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado» e a «Figura 19 | Perímetro das contas públicas».

(continua)

PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

(continuação)

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Direção-Geral das Autarquias Locais | Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças.

Prazos relevantes

Apresentação pelo Governo da proposta de Orçamento do Estado à Assembleia da República — até 10 de outubro do ano anterior àquele a que reporta o Orçamento (artigo 36º da LEO na sua redação atual), sendo que o artigo 39º da referida Lei determina prazos diferentes de apresentação e votação da proposta de lei do Orçamento para situações especiais.

O Plenário da Assembleia da República discute e vota na generalidade, e discute na especialidade, a proposta de lei do Orçamento do Estado, nos termos e nos prazos estabelecidos no Regimento da Assembleia da República.

A votação da proposta de lei do Orçamento do Estado realiza-se no prazo de 50 dias após a data da sua admissão pela Assembleia da República.

Promulgação do Orçamento do Estado final pelo Presidente da República — 20 dias após a receção do decreto da Assembleia da República que o aprovou.

Quadro legal de referência

Constituição da República Portuguesa — artigos nºs 105º («Orçamento»), 106º («Elaboração do Orçamento do Estado») e 136º («Promulgação e veto»);

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho; Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação;

Regimento da Assembleia da República — Capítulo IV («Processos de finanças públicas»), Divisões I («Disposições gerais em matéria de finanças públicas») e IV («Orçamento do Estado»);

Orgânica e estrutura nuclear da DGO — Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;

Circulares anuais da DGO contendo as orientações para a preparação das propostas de orçamento.

Sistemas de informação de suporte

Sistema do Orçamento do Estado (SOE), Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) e Sistema de Informação de Projetos de Investimento (SIPI); *Oracle Discoverer*;

Serviços *Online* da DGO — Projetos de Orçamento;

BIORC — *Business Intelligence* Orçamental.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

Relevância

Integrando o ciclo orçamental, as ações da DGO no âmbito da superintendência da execução do Orçamento do Estado e no controlo da gestão orçamental assumem uma responsabilidade de elevada exigência técnica e de aplicação de recursos. Com o objetivo de garantir a integridade, qualidade e tempestividade da informação orçamental e financeira analisada e divulgada pela DGO, é desenvolvido ao longo do ano um conjunto vasto de ações de controlo e acompanhamento articuladas, numa perspetiva de melhoria contínua.

Objetivos e responsabilidades

Serão diversas as atividades a desenvolver pela DGO neste domínio, podendo agrupar-se nas seguintes áreas:

- Análise e informação sobre a execução orçamental e sobre as perspetivas de execução;
- Apoio à gestão orçamental do Governo;
- Apoio à gestão e atividades das entidades e das Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais;
- Disponibilização de informação orçamental e financeira às entidades de controlo, fiscalização e apoio governamental;
- Emissão de normas e orientações de natureza orçamental e financeira.

Ainda neste domínio, cumpre destacar diversas outras funções e tarefas de âmbito regular, como sejam:

- Apoio à definição de limites de utilização de receitas gerais e libertação de fundos;
- Análise de desvios da receita e da despesa face às previsões e produção de estimativas;
- Diagnóstico de necessidades e riscos e situação das margens e folgas;
- Acompanhamento dos compromissos plurianuais;
- Controlo, validação e análise das alterações orçamentais;
- Verificação dos princípios e regras orçamentais e outros controlos contabilísticos de consistência e de conformidade;
- Articulação com a tesouraria do Estado e com outras entidades de controlo interno e externo;
- Emissão de pareceres sobre atos propostos pelas entidades dos vários ministérios;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento para a tutela e de divulgação pública;
- Publicação da Síntese de Execução Orçamental mensal e de outros elementos de prestação de contas;
- Divulgação periódica de indicadores financeiros e orçamentais;
- Monitorização de reportes de informação.

Controlo de compromissos e cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Serão prosseguidas ações de acompanhamento e controlo, intervindo-se, entre outras, nas seguintes situações:

- Comunicação às EC dos programas orçamentais do limite de fundos disponíveis de cada programa orçamental a financiar por receitas gerais e receita geral consignada;
- Disponibilização e monitorização do sistema de informação necessário ao reporte da informação mensal dos fundos disponíveis das entidades da AC e validação pela respetiva EC dos pagamentos em atraso;
- Divulgação mensal na página Internet da DGO da lista de incumpridores da LCPA, no âmbito das entidades da Administração Pública;
- Divulgação mensal da evolução dos pagamentos em atraso;
- Monitorização mensal quanto ao cumprimento da LCPA, através da emissão de alertas às entidades e EC;
- Emissão de pareceres de natureza orçamental e financeira, incluindo informação quanto ao cumprimento da LCPA, impacto plurianual de encargos assumidos em conformidade com a Circular nº 2/2016/DGO (princípios da sustentabilidade e do não aumento da despesa);
- Elaboração de relatório trimestral de acompanhamento da LCPA;
- Elaboração do relatório síntese sobre a informação disponibilizada na plataforma de acompanhamento do reporte pelas entidades da AC (Declarações Anuais de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso) e monitorização do cumprimento dos Planos de Liquidação dos Pagamentos em Atraso.

(continua)

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

(continuação)

Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a área da [Síntese da Execução Orçamental Mensal](#), incluindo «[Calendário de Disponibilização](#)» e a aplicação «[Conhecer a Execução Orçamental](#)».

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 21 | Publicações regulares da DGO».

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral das Autarquias Locais | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Tribunal de Contas.

Prazos relevantes

- Prazos legais estabelecidos nos normativos que regulam as matérias orçamentais e financeiras (Lei de Enquadramento Orçamental, Lei do Orçamento do Estado, Decreto Lei de Execução Orçamental, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Contratação Pública, Circulares da DGO) e calendário anualmente aprovado e divulgado na página Internet da DGO quanto à Síntese de Execução Orçamental.

Quadro legal de referência

- Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;
- Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho — Lei de Enquadramento Orçamental, na parte vigente;
- Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, com alterações — Reforma da Administração Financeira do Estado;
- Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, com alterações — Nova Lei de Enquadramento Orçamental;
- Decreto Lei nº 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Lei do Orçamento do Estado para 2021 — Lei nº 75-B/2020, de 31 dezembro;
- Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2019 — Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho.

Sistemas de informação de suporte

Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO), que integra os sistemas de gestão orçamental:

- Sistema Central de Contabilidade, Sistema Central de Receita, Serviços e Fundos Autónomos;
- Sistema Central de Encargos Plurianuais, Informação sobre Pagamentos em Atraso e Despesas com Pessoal.

Serviços Online da DGO

- Fundos disponíveis, Unidade de Tesouraria, Transição de Saldos de Gerência, Alterações Orçamentais, Previsão Mensal de Execução;
- Entidade Contabilística Estado — Solicitação de Transferência de Fundos (STF).

Outros sistemas

- GeRFIP — Pedidos de Libertação de Créditos;
- BIORC — Sistema de *Business Intelligence* Orçamental da DGO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO

Relevância

O designado ciclo orçamental materializa-se num processo complexo, categorizável em três grandes fases: o planeamento orçamental (representado pela preparação e aprovação do Orçamento do Estado, após definição do respetivo referencial plurianual), a execução orçamental e a prestação de contas (em que se incluem, segundo a Lei de Enquadramento Orçamental — LEO —, as contas provisórias trimestrais e a Conta Geral do Estado — CGE).

Pela sua missão e competências, a DGO assume responsabilidades acrescidas em todas elas.

A última fase do processo orçamental assume particular importância, pela transparência e responsabilização que permite conferir ao processo orçamental.

Embora a LEO não o contemple no âmbito do título dedicado às contas, também o Relatório da Execução dos Programas Orçamentais (REPO) pode ser entendido como um documento de prestação de contas. De igual forma, a Síntese de Execução Orçamental (SEO) mensalmente produzida pela DGO pode ser percebida como outro documento de prestação de contas públicas.

Outros documentos produzidos pela DGO podem aqui referir-se, como sejam: publicação trimestral de relações de alterações orçamentais (AO); republicação trimestral dos mapas orçamentais relativos à Administração Central (AC) que integram a Lei do Orçamento do Estado.

Objetivos e responsabilidades

Do que atrás se refere, decorre que o regime orçamental português prevê vários momentos de prestação de contas, assegurados pela DGO ou com especial contributo seu.

Alguns desses momentos corporizam-se em processos que pretendem evidenciar os principais elementos justificativos da execução orçamental, sendo, por essa razão, designados por processos analíticos:

SEO (documento regular, abrangente e tempestivo, reconhecido internacionalmente); REPO; CGE (principal documento de prestação de contas do Estado, que inclui um relatório, mapas contabilísticos gerais e elementos informativos, além da conta da Segurança Social).

Uma segunda tipologia de processos, ditos declarativos, evidencia as alterações que a Assembleia da República e/ou o Governo introduzem às peças orçamentais, bem como o desempenho provisório da execução orçamental:

Relações de AO; mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO atrás referidas; contas provisórias (receita e despesa da AC e da SS).

Para mais informação:

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 17 | Prestação de Contas por parte do Estado», «Figura 18 | Principais documentos do ciclo orçamental» e «Figura 20 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado». Na página Internet da DGO, ver também a aplicação «[Conhecer a Conta Geral do Estado](#)».

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | Organismos que integram o perímetro orçamental da AC | Secretaria de Estado do Orçamento | Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais | Tribunal de Contas.

Prazos relevantes

- CGE: entrega pelo Governo na AR até 15 de maio.
- Contas provisórias trimestrais: 45 dias após o final de cada trimestre;
- SEO: publicação entre os dias 25 e 28 de cada mês (segundo calendário anual de disponibilização);
- Relações de AO e mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO autorizadas em cada trimestre: final do mês seguinte a cada trimestre (nos três primeiros trimestres de cada ano) e final de fevereiro (para o quarto trimestre de cada ano).

Quadro legal de referência

- Lei nº 91/2001, de 20 de agosto (republicada pela Lei nº 41/2014 de 10 de julho), mantida em vigor pelo nº 2 do artigo 7º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (republicada pela Lei nº 37/2018, de 7 de agosto).

PARECERES

Relevância

Compete à DGO, no cumprimento da sua missão, a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais.

Esta atividade constitui uma ferramenta de análise e controlo da legalidade e conformidade dos atos a praticar, dotando os membros do Governo da informação de natureza jurídico-orçamental necessária à tomada de decisão.

Desta forma, nesta área, na intervenção da DGO inclui-se:

- A preparação de normas, sob a forma de projeto de diploma legal;
 - A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais sobre projetos de diploma, em especial sobre os que impliquem a realização de despesa pública e/ou a cobrança de receita;
 - A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais relativos a matérias diversificadas, por solicitação dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças ou das demais entidades públicas;
 - A elaboração de informações orçamentais relativamente a atos que carecem de autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças, envolvendo receitas e despesas públicas, em cumprimento da Lei, designadamente da Lei de Enquadramento Orçamental, da Lei do Orçamento do Estado, do Decreto-Lei de Execução Orçamental e da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
- No âmbito da União Europeia, a elaboração de pareceres sobre um conjunto de legislação europeia que aprova e regula (Decisões e Regulamentos) o Orçamento da União Europeia, designadamente nas áreas do sistema de recursos próprios, do quadro financeiro plurianual e do regulamento financeiro.

Objetivos e responsabilidades

Relacionados com esta atividade jurídico-orçamental compete à DGO a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais em matérias com reflexo orçamental, destacando-se:

- Análise e contributos no âmbito de projetos de Lei e de Decreto-Lei;
- Análise e contributos no âmbito de projetos de Resolução de Conselho de Ministros, Decretos Regulamentares, Portarias ou Despachos que devam ser publicados em Diário da República;
- Análise e contributos relativos a outros atos de índole orçamental.

São objetivos principais analisar o cumprimento de requisitos estabelecidos em Lei e/ou Instruções, a competência para a sua aprovação, respetivo impacto orçamental no ano corrente e, sempre que possível, em anos futuros.

Intervenientes / Interlocutores

Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Secretaria de Estado do Orçamento | Outras entidades públicas.

Prazos relevantes

- Os fixados pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento;
- Os fixados em diplomas.

Quadro legal de referência

- Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 agosto — Lei Orgânica da DGO (definindo a respetiva missão, atribuições e tipo de organização interna);
- Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro — fixa a Estrutura Nuclear da DGO, estabelecendo o número máximo de unidades flexíveis e matriciais deste serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

III.2. Quadro orçamental da União Europeia

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

Relevância

A DGO tem a missão de assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), cabendo-lhe analisar a política relativa ao financiamento do orçamento da União Europeia, em particular quanto aos recursos próprios europeus, e proceder à gestão do Orçamento do Estado no que respeita aos recursos próprios europeus.

Objetivos e responsabilidades

No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

Elaboração de pareceres e informações, apoiando a preparação da posição nacional nas matérias económicas e financeiras acompanhadas pela DGO:

- Participação, em colaboração com o GPEARI, em trabalhos preparatórios do processo negocial do Quadro Financeiro Plurianual da UE pós-2020 e do projeto de coordenação interministerial na sequência dos resultados do referendo realizado no Reino Unido acerca da manutenção deste país na União Europeia;
- Colaboração regular com a REPER na preparação da participação nacional nas reuniões do Comité Orçamental, do Comité dos Representantes Permanentes (COREPER) e do Conselho, incluindo a preparação de resposta a procedimentos escritos de aprovação ao longo do processo orçamental europeu, considerando o projeto de orçamento europeu inicial, os diferentes projetos de orçamentos europeus rectificativos e as transferências de dotações;
- Representação nacional nas diferentes formações do Comité Consultivo dos Recursos Próprios da Comissão Europeia — previsões, recursos próprios tradicionais e IVA — e no Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios do Conselho no âmbito da negociação do futuro sistema de financiamento do orçamento da União Europeia;
- Elaboração do Relatório sobre a base do Recurso Próprio IVA de n-1, que determina a matéria coletável do IVA de modo harmonizado segundo regras da União Europeia, para efeitos de cálculo do correspondente Recurso Próprio Europeu, incluindo a preparação de documentos de solução metodológica, autorização e simplificação no sentido de obtenção de Decisão por parte da Comissão Europeia;
- Acompanhamento dos processos de controlo e auditoria realizados pelas entidades europeias aos diferentes recursos próprios europeus, com destaque para a realização do processo de controlo (bienal ou trienal) da Comissão Europeia aos Relatórios Anuais de Base IVA, compreendendo o respetivo processo de resposta.

No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE — Recursos Próprios Comunitários

A coordenação portuguesa dos recursos próprios europeus é conduzida pela Direção-Geral do Orçamento. Esta assegura ainda a gestão do Capítulo 70 do Orçamento do Estado, incluindo a colocação à disposição dos recursos próprios europeus junto da União Europeia. Neste âmbito, destaca-se:

- Gestão do Capítulo 70 do OE, que se traduz na implementação de todos os procedimentos processuais e contabilísticos necessários aos pedidos de libertação de créditos e de autorização de pagamento à Comissão Europeia quer dos montantes que Portugal cobra em nome da União a título de Recursos Próprios Tradicionais quer relativamente aos montantes solicitados mensalmente a título de Contribuição Financeira de Portugal para o orçamento da União;
- As atividades de preparação, análise e submissão de elementos informativos orçamentais, incluindo os de controlo e gestão de risco orçamental, bem como o relato contabilístico, de que se destaca a Conta de Gerência apresentada anualmente ao Tribunal de Contas (TC), e ainda reportes de carácter estatístico;
- Reportes à CE nos termos da legislação europeia no que respeita aos recursos próprios europeus.
- Acompanhamento da informação relativa a processos de pré-contencioso e contencioso com a Comissão Europeia, no que concerne a direitos aduaneiros não cobrados no âmbito das atribuições da AT, e que podem eventualmente originar responsabilidade financeira para Portugal;
- Participação na elaboração do capítulo «Financiamento e fluxos financeiros» no âmbito do relatório anual relativo à participação de Portugal na União Europeia, da responsabilidade da Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e que, nos termos da lei, o Governo tem de apresentar à Assembleia da República no primeiro trimestre de cada ano.

(continua)

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

(continuação)

Intervenientes / Interlocutores

A nível europeu

Comissão Europeia | Conselho da União Europeia | Eurostat

A nível nacional

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública E.P.E. | Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Banco de Portugal | Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros | Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P. | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto Nacional de Estatística, I.P. | Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia | Secretaria-Geral do Ministério das Finanças | Tribunal de Contas | Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

Prazos relevantes

No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

- Elaboração de pareceres e contributos nos prazos estabelecidos a nível nacional e europeu;
- Entrega das estimativas e previsões das bases dos recursos próprios nos prazos estabelecidos pela CE (abril);
- Entrega à CE do Relatório Base IVA antes de 31 de julho;
- Resposta à CE e ao Eurostat respeitante às visitas de controlo aos Relatórios Base IVA nos prazos legais estabelecidos.

No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE

- Preparação do QPPO e OE do Capítulo 70 nos prazos legais estabelecidos;
- Pagamento à CE de Direitos Aduaneiros até ao primeiro dia útil após o dia 19 de cada mês;
- Pagamento à CE da Contribuição Financeira no primeiro dia útil de cada mês;
- Reportes orçamentais mensais e trimestrais, bem como reportes estatísticos mensais, nos prazos legais estabelecidos;
- Entrega ao TC da Conta de Gerência até 30 de abril;
- Reportes à CE nos prazos legais estabelecidos;
- Contributo para o contraditório do parecer do TC à CGE — Fluxos Financeiros de Portugal com a UE — nos prazos definidos;
- Entrega à DGAE/MNE do contributo para o Relatório Portugal na União Europeia até janeiro.

Quadro legal de referência

- Decisão do Conselho de 26 de maio de 2014 (2014/335/UE, Euratom);
- Regulamento (CEE, Euratom) nº 1553/89 do Conselho, de 29 de maio de 1989;
- Regulamento (UE, Euratom) nº 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013;
- Regulamento (UE, Euratom) nº 608/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) nº 804/2016 do Conselho, de 17 de maio de 2016;
- Regulamento (UE, Euratom) nº 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014;
- Regulamento (UE, Euratom) nº 1046/2018 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018;
- Legislação nacional de carácter orçamental (diversos diplomas).

Sistemas de informação de suporte

- CIRCABC — *Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens* (CE);
- COPE — Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal);
- GeRFIP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado;
- Homebanking do IGCP;
- Serviços Online da DGO;
- Sistema do Orçamento do Estado (SOE).

III.3. Interações no quadro das finanças públicas

No quadro das *finanças públicas*, a DGO interage com diferentes entidades sob a forma de participação / representação em diversos conselhos, comités e grupos de trabalho de âmbito orçamental.¹⁰ A nível nacional e internacional, destacam-se as seguintes interações:

Figura 8 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades nacionais

Entidades Nacionais	Áreas Temáticas
GPEARI / MF	Negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia no quadro das áreas de competências do MF; Interlocação sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE.
Banco de Portugal	Resposta a vários pedidos de esclarecimento efetuados pelo BdP, no âmbito dos impactos orçamentais, pedidos de informação, execução de medidas e impactos na Dívida de Maastricht.
INE e Banco de Portugal	Participação no Grupo de Trabalho de Estatísticas das Administrações Públicas no contexto do Protocolo institucional. Esta participação consubstancia-se em: a. Várias reuniões durante o ano (sempre que se mostre necessário) para discussão de assuntos metodológicos e apresentação dos resultados da Conta das Administrações Públicas numa base trimestral e anual. Estas reuniões realizam-se, num contexto estrito, entre INE, BdP e DGO e, num âmbito alargado, com outras entidades, como o TdC, UTAO, CFP, DGTF, IGF, RAA, RAM, GPEARI; b. Troca de informação constante, pelo menos numa base trimestral.
UTAO / CFP	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
TdC / IGF	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	Interlocação ao longo do processo orçamental, envolvendo a realização de reuniões regulares.
IGCP	Interlocação envolvendo a disponibilização de informação complementar da execução orçamental.
AT	Interlocação sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE e informação fiscal.

Figura 9 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais

Entidades Internacionais	Áreas Temáticas
Comissão Europeia / BCE / MEE	Por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — « <i>Post-Programme Surveillance</i> » —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações. São igualmente feitos pedidos adicionais de esclarecimentos relacionados com o OE e PE.
FMI	Atualização de séries de receitas e de despesas da Administração Central no âmbito do <i>Special Data Dissemination Standard Plus</i> (SDDS Plus); Participação na Missão anual ao abrigo do Artigo IV.
Eurostat	Grupo de trabalho « <i>Excessive Deficit Procedure Statistics WG</i> » e respetivas <i>Task Force</i> — « <i>Government Finance Statistics</i> » e « <i>Methodological Issues</i> » — no âmbito do acompanhamento das estatísticas das Administrações Públicas. Ocorrem reuniões, nas quais são discutidos os assuntos metodológicos relacionados com a Conta das AP em CN e os seus impactos nos saldos orçamentais e na dívida de Maastricht.
OCDE	Participação em reuniões anuais promovidas pelo organismo internacional, como o « <i>Public Sector Accruals Symposium</i> », « <i>Senior Budget Officials Meeting</i> » e « <i>Senior Budget Officials Network on Performance and Results</i> ».

¹⁰ A este respeito, ver também o «Anexo 2. Representações institucionais da DGO» e o «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2021».

III.4. Gestão de informação

O cumprimento das atribuições da DGO só é possível através de uma gestão articulada da vasta tipologia de informação, que constitui a matéria-prima que suporta os seus processos. A gestão da informação e o sistema de informação orçamental é, assim, um dos pilares em que assenta a capacidade de dar resposta aos processos orçamentais.¹¹

A informação rececionada pela DGO resulta das transações contabilísticas efetuadas pelos sistemas operacionais das entidades dos diferentes subsectores das Administrações Públicas (Administração Central, Regional, Local e Segurança Social), compondo um universo de cerca de 6000 entidades.¹² Esta informação é enviada para os sistemas centrais de cada um dos subsectores, que a agregam e a tornam disponível para a DGO.

Entre estes sistemas, têm particular importância o Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), que agrega a informação da Administração Central, desenvolvido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), e os SOL - Serviços *Online* desenvolvidos pela DGO. Ambos, de acordo com os requisitos definidos pela DGO, e residentes, respetivamente, na nossa infraestrutura tecnológica e na infraestrutura tecnológica daquela entidade de serviços partilhados.

Esta realidade coexiste com informação declarativa rececionada na plataforma SOL. A reforma em curso visa, entre outros aspetos, pôr fim à informação orçamental e financeira, de natureza declarativa. Não obstante de melhorar a qualidade da informação, numa perspetiva de lhe inculcar fiabilidade e diversidade contabilística e financeira, por via da adoção do SNC-AP.

A informação dos diferentes subsectores é integrada e consolidada no BIORC, que gere o repositório de informação orçamental, para além de disponibilizar as ferramentas que dão suporte aos processos da DGO. De tal forma que, permite o tratamento analítico da informação e o acesso à mesma, por parte dos principais utilizadores internos e externos, entre os quais o cidadão¹³.

A capacidade de integração e de consolidação, de todo este manancial de dados exige a normalização da informação e das suas estruturas de funcionamento, através dos classificadores orçamentais e da identificação das regras que possibilitem a sua consolidação. A qualidade dos dados requer a capacidade de padronizar todos os processos associados aos conceitos contabilísticos.

Este modelo de gestão da informação é adotado transversalmente aos processos em que a DGO intervém, seja, a montante, na preparação do Orçamento do Estado, seja, a jusante, no controlo da Execução Orçamental, culminando na elaboração da Conta Geral do Estado. Claramente, se depreende que este modelo seja adotado também na produção e difusão da informação respeitante à execução orçamental, juntamente com a utilização na produção de estimativas provisórias da Conta das AP em Contabilidade Nacional.

¹¹ Para uma visão global dos sistemas de informação da DGO, ou aos quais a DGO recorre, ver, no «Anexo 5. Infografias», as figuras 22 a 25.

¹² Veja-se também, no «Anexo 5. Infografias», a «Figura 19 | Perímetro das contas públicas».

¹³ Para acesso a soluções de informação orçamental em formato aberto e simplificado, veja-se, no sítio Internet da DGO, as aplicações «[Conhecer](#)».

IV. GESTÃO ORGANIZACIONAL

IV.1. Gestão administrativa e financeira

Como em qualquer outra entidade pública, na gestão da DGO ganha relevância a gestão administrativa, na qual se encontra incluída a gestão dos recursos disponíveis: financeiros e humanos.

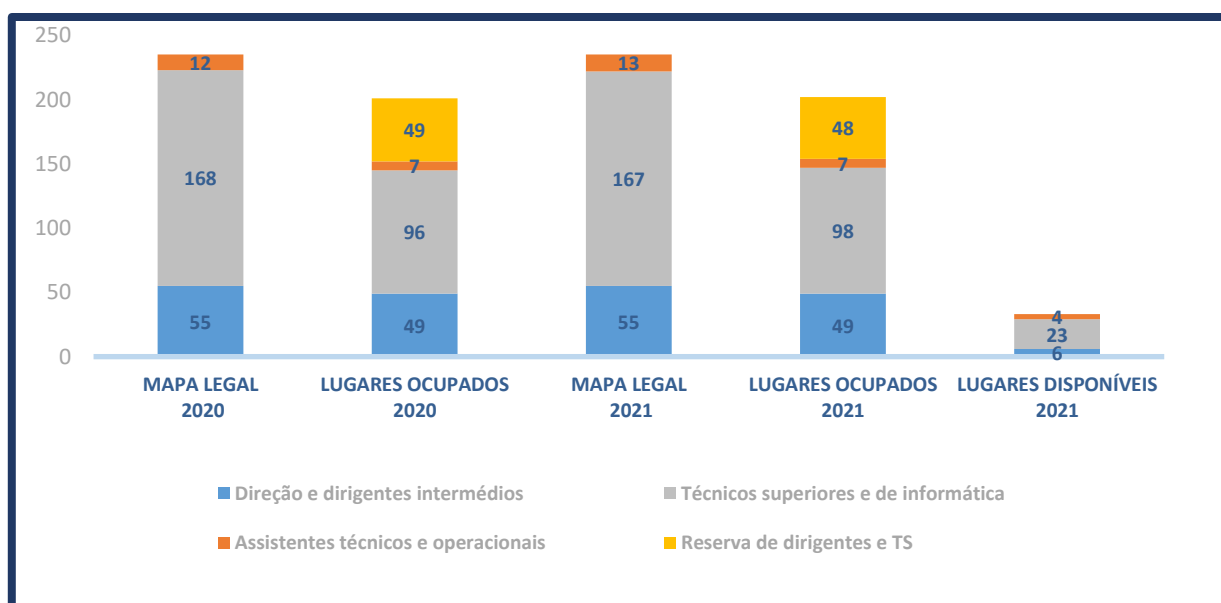
Assim, à gestão da organização cabe assegurar a elaboração e acompanhamento dos planos financeiros, bem como do processo de prestação de contas e respetiva execução orçamental. No fundo, o intuito é garantir uma gestão eficiente dos recursos financeiros e patrimoniais. Ao nível da gestão dos recursos humanos, esta integra a elaboração do balanço social, a promoção dos procedimentos de mobilidade e de concursos, bem como todas ações associadas ao processamento de vencimentos, assiduidade, formação e normal funcionamento da organização.

Para além das atividades de gestão corrente, previstas na Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro, e no Despacho nº 2386/2013, de 12 de fevereiro¹⁴, está ainda previsto um outro conjunto de atividades, das quais se destacam:

NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

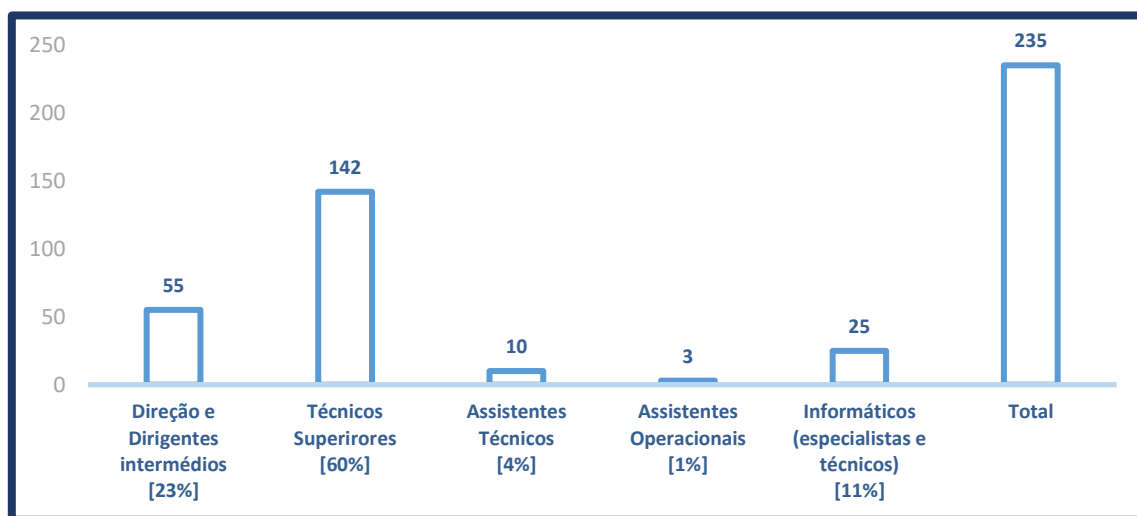
- Acompanhamento e monitorização da avaliação dos dirigentes e colaboradores;
- Acompanhamento e gestão do controlo de fluxos de entradas e saídas de pessoal;
- Desenvolvimento de procedimentos concursais para suprir necessidades de serviço e instrução de processos de início/renovação de comissões de serviço de dirigentes;
- Controlo da assiduidade e cadastro de pessoal;
- Diagnóstico de necessidades de formação e qualificação profissional, com o correspondente Plano Anual de Formação;
- Acompanhamento e monitorização das ações de formação.

Figura 10 | Evolução dos Recursos Humanos



¹⁴ Ver Despachos subsequentes, na área «Estrutura Orgânica» do sítio *Internet* da DGO.

Figura 11 | Distribuição de Efetivos por Categoria



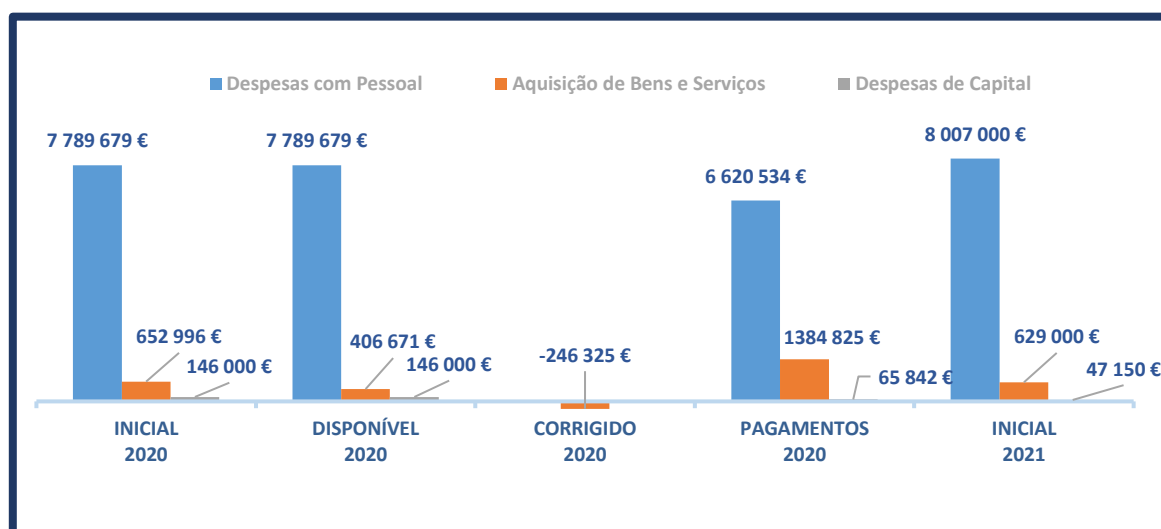
Dos recursos humanos previstos, 71% são Técnicos Superiores e Informáticos (respetivamente, 60% e 11%), aspeto que reflete o grau de exigência desta Organização, bem como a sua Missão.

NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- Monitorização da execução orçamental e gestão patrimonial em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças – entidade coordenadora do Programa Orçamental 04|Finanças – e com a eSPap;
- Prestação de contas e reportes conforme procedimentos e prazos legalmente fixados.

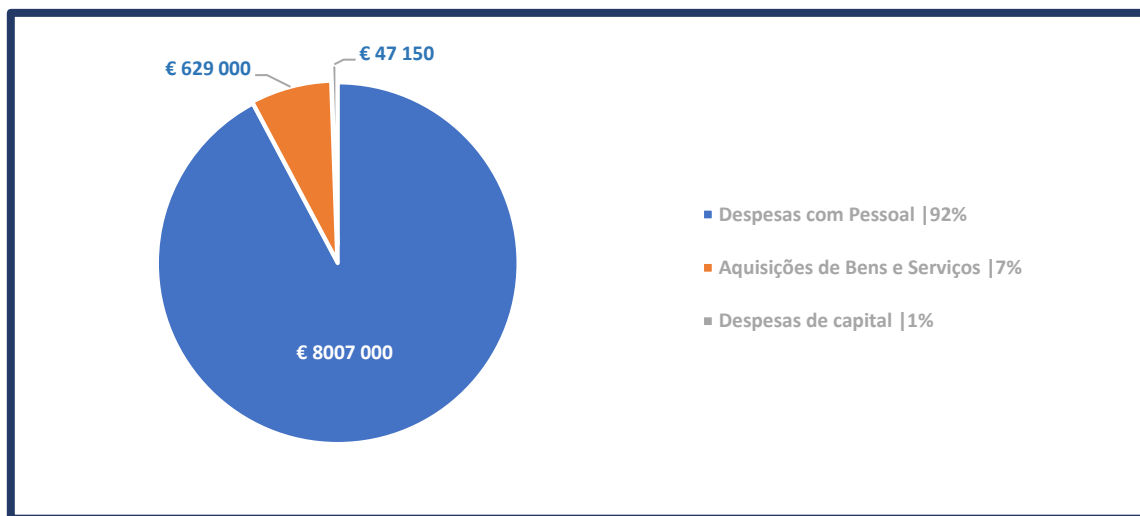
A Figura 12 traduz a evolução do Orçamento da DGO em 2020 – a dotação inicial, a dotação corrigida (totalmente incidente na componente «Aquisição de Bens e Serviços») e a respetiva execução (pagamentos) –, bem como a dotação financeira aprovada para 2021.

Figura 12 | Evolução dos Recursos Financeiros



Na Figura seguinte, apresenta-se a distribuição da dotação financeira para fazer face às atividades programadas para 2021, no montante global de 8.683 150 euros.

Figura 13 | Dotação Financeira para 2021

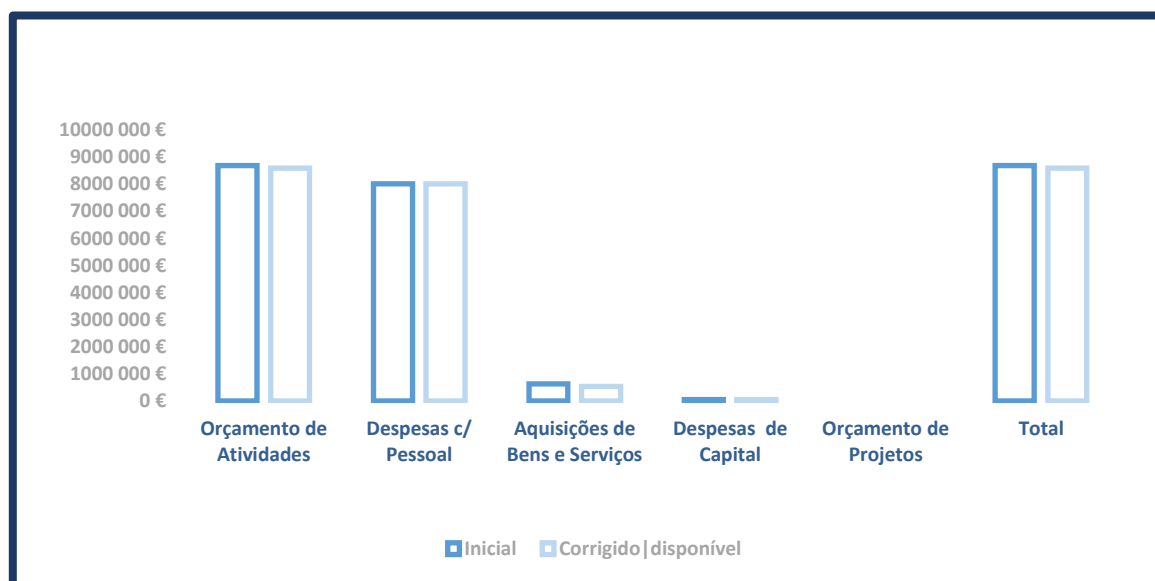


Da figura anterior, destacam-se claramente as «Despesas com Pessoal», que representam 92% do Orçamento, em coerência com o Mapa de Pessoal e QUAR correspondentes.

No entanto, os recursos financeiros previstos e disponíveis traduzem-se em 8 585 661 euros, refletindo uma redução, por conta da aplicação dos cativos, da componente «Aquisição de Bens e Serviços» para 531 511 euros – menos 97 489 euros (15,5%) do que a respetiva dotação aprovada (Fig.13).

Esse diferencial, assim como a incidência do Orçamento da DGO, fundamentalmente no que concerne ao orçamento de Atividades, pode ser percecionado na Figura 14:

Figura 14 | Distribuição dos Recursos Financeiros em 2021



IV.2. Comunicação e gestão documental

Na DGO, a estratégia e processos comunicacionais encontram-se diretamente alinhados com os objetivos estratégicos e organizacionais da entidade, primordialmente no respeitante à prossecução do objetivo estratégico «Melhorar a qualidade da informação, a transparência e a comunicação externa».

As atividades de comunicação são prosseguidas tendo em consideração três óticas fundamentais:

- Apoio aos processos e atribuições nucleares da DGO;
- Lógica multidisciplinar, envolvendo intervenientes-chave para a prossecução de projetos e iniciativas planificados;
- Atividades regulares e de rotina.

São igualmente três os eixos de atuação no âmbito comunicacional, cujas principais atividades planificadas para 2021 se apresentam de seguida:

COMUNICAÇÃO EXTERNA E INSTITUCIONAL

- Canais e suportes de comunicação institucional — A DGO irá dar continuidade à diversificação e aperfeiçoamento dos distintos canais e suportes de comunicação com os diferentes *stakeholders*, como sejam o sítio Internet ou as listas de subscrição, entre outros. Irá ser prosseguido o plano de atualização estrutural e gráfica de áreas no sítio Internet tidas por mais relevantes. Será conferida a devida relevância ao canal de *LinkedIn*, que, pelas suas características, potencializa uma comunicação mais mediata e direcionada para segmentos específicos de público.
- Notícias e notificações — Continuará a ser alimentada e aperfeiçoada a base de modelos textuais para os distintos suportes e canais de comunicação externa, em harmonização com o aperfeiçoamento dos mecanismos de subscrição de conteúdos e respetivas listas de difusão.
- Projeto de certificação CAF — Após conclusão, em 2020, da maioria das atividades inseridas na ação de melhoria de comunicação, será conferido o devido apoio ao processo final de certificação da DGO como entidade *CAF User*, designadamente no respeitante a comunicações, divulgações e interações.
- Ações de cooperação — A DGO permanecerá comprometida com interações formativas ou de intercâmbio de experiências e conhecimentos com entidades congéneres e supranacionais, seja na forma de estruturas de missão ou de outras modalidades. Em especial, pretender-se-á estreitar ainda mais o relacionamento cooperativo com entidades congéneres dos PALOP.
- Colaboração e inovação — A DGO continuará a empenhar-se e a ser parte ativa em múltiplos processos colaborativos interinstitucionais — como seja, por exemplo, o Plano de Trabalho Colaborativo na Administração Pública e projetos relacionados —, tanto no domínio da Administração Pública em geral quanto no âmbito mais restrito da sua área de negócio e atribuições nucleares. Mostrar-se-á igualmente recetiva ao envolvimento em iniciativas de administração aberta ou similares e estará atenta a oportunidades de participação em programas de incentivos à inovação.
- Responsabilidade social — Tal como nos últimos anos, a entidade reforçará a sua disponibilidade para o envolvimento em campanhas de solidariedade e de sensibilização social, seja por iniciativa própria ou em parceria com outras entidades. Pretende consolidar também o seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, desenvolvendo ou consolidando iniciativas que contribuam para, por exemplo, um menor consumo e produção de papel, na instituição ou na própria Administração Pública.

- Contingência COVID-19 — Na sequência da pandemia de COVID-19, cujos efeitos se iniciaram no nosso país em março de 2020, a DGO continuará a efetuar as adaptações necessárias aos seus modelos de trabalho e de comunicação com as partes interessadas, de modo a não comprometer a eficiência e a eficácia das suas atividades. Por outro lado, permanecerá atenta à evolução da situação pandémica, sabendo agir em consonância, seja através da ação de Grupo de Trabalho interno criado especificamente para o efeito seja por outras vias que se tornem, eventualmente, pertinentes.

Continuarão a ser fornecidas condições a todos os trabalhadores para o estabelecimento de comunicações por videoconferência, com o apoio dos serviços de informática da DGO.

- Transparência e simplificação — A DGO permanecerá comprometida com a divulgação de suportes que promovam a informação orçamental em formatos simplificados, promovendo o escrutínio, a transparência e a inteligibilidade da informação veiculada. Neste sentido, continuará a divulgar e a desenvolver as aplicações «Conhecer», estando também empenhada no envolvimento em outras iniciativas de abertura de dados ou similares.
- Comunicação com as partes interessadas — Trabalhando com todos e para todos, a DGO continuará a responder tempestivamente a todas as solicitações das distintas partes interessadas, através de canais de comunicação globais ou específicos, com vista a garantir a todas as solicitações uma resposta eficaz e, idealmente, de contacto único. Encontra-se igualmente planificado o início de série de interações temáticas com distintas partes interessadas.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Para 2021, pretende-se continuar a apostar na comunicação interna como alavanca de transformação organizacional, de modo a instigar internamente comportamentos positivos e hábitos de comunicação, assim como a partilha como norma e «por defeito», crendo-se que esta abordagem se poderá revelar estratégica para a prossecução dos objetivos globais da organização:

- Interações de «Comunicação & Partilha» — Pretende-se consolidar e desenvolver as iniciativas de «Comunicação & Partilha» e «Portas Abertas» (projetos de interações internas lançados em 2019), nas suas diversas vertentes, promovendo (i) a democratização do acesso ao conhecimento na instituição, (ii) o conhecimento mútuo e a adoção das melhores práticas, (iii) a partilha de iniciativas e de ideias, (iv) o desenvolvimento e adoção de técnicas e rotinas de comunicação, (v) a coesão organizacional, o espírito de equipa e a melhoria dos ambientes de trabalho. Cabe igualmente destacar as interações de celebração, como seja o aniversário da DGO, a 10 de novembro.
- Reconhecimento e distinção — Será fornecido o devido apoio (comunicações, divulgações, interações e eventos) a todas as iniciativas de reconhecimento e distinção de trabalhadores (novos colaboradores, aposentações, outras), existentes ou que venham a existir, com particular destaque para a iniciativa «Temos Valor(es)!», que pretende distinguir semestralmente trabalhadores e equipas que revelem compromisso e alinhamento com os valores institucionais da DGO.
- «Destques do Dia» e base documental — Será dada continuidade ao suporte interno de correio eletrónico «Destques do Dia», pela relevância interna da informação disponibilizada, bem como à alimentação e aperfeiçoamento da base de estudos, relatórios e documentação de entidades externas.
- Intranet — A Intranet permanecerá como um canal imprescindível para a prossecução das atividades da DGO, pelo que serão desenvolvidas ações com vista à atualização e melhoria de distintas áreas e estruturas de conteúdos.

- Acolhimento a novos colaboradores — Após processo de recolha global de contributos desenvolvido em 2020, será apresentada uma nova edição do «Guia de Acolhimento da DGO», num formato graficamente apelativo, com vista a disponibilizar aos novos trabalhadores informação fácil de aceder e de utilidade efetiva. Será igualmente fornecido todo o apoio necessário a outras atividades relacionadas com o processo de acolhimento.

GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSOS EDITORIAIS

- Modelos documentais — Irá ser dada sequência à elaboração e harmonização dos modelos documentais da DGO, de modo a que a documentação e publicações resultantes se enquadrem numa linha editorial e gráfica estruturada e enquadrada nos respetivos propósitos. Serão também desenvolvidas diligências com vista à melhoria dos modelos documentais correntes (ofícios, despachos, pareceres), designadamente no respeitante a procedimentos de utilização, aprovação e numeração.
- Processos editoriais — Será conferido apoio processual e editorial aos macroprocessos da DGO, com especial ênfase para Conta Geral do estado, o Relatório da Execução dos Programas Orçamentais ou o Relatório do Orçamento do Estado e elementos associados. A respeito deste último, cumpre frisar que, tal como no respeitante à Proposta de Orçamento do Estado para 2021, o processo editorial inerente ao Relatório do Orçamento do Estado para 2022 estará concentrado na DGO, em articulação com outras entidades do Ministério das Finanças.
- Arquivo e classificação de massas documentais acumuladas — Irão ser desenvolvidas diligências com vista ao estabelecimento de um plano para a melhoria da classificação e arquivo do vasto e relevante espólio documental detido pela DGO.
- Plano de classificação documental para a Administração Pública — Enquanto entidade integrante do grupo de trabalho do Ministério das Finanças com vista à implementação do novo plano de classificação documental para a Administração Pública, a DGO participará nos respetivos trabalhos sempre que isso vier a ser solicitado.

IV.3. Qualidade organizacional

A Direção da DGO encontra-se empenhada em promover a melhoria do desempenho e dimensão organizacional, através da utilização de técnicas de gestão da qualidade, que permitam melhorar a prestação de serviços junto dos seus *stakeholders* (partes interessadas, internas e externas), bem como reforçar a comunicação interna e a cultura organizacional.

Foi com este desiderato que promoveu a aplicação da metodologia «*Common Assessment Framework*», processo iniciado em 2019 (diagnóstico e avaliação do desempenho organizacional), e consolidado em 2020 com a apresentação do respetivo «Plano de Melhorias» (PM-CAF) e, ainda, com a formalização de uma candidatura ao reconhecimento externo «*Effective CAF User*»¹⁵.

Norteadas por estes dois propósitos, que transitaram para o último trimestre de 2020 devido à situação pandémica, entretanto ocorrida, a Direção da DGO procurará, em 2021, dar continuidade à concretização de iniciativas previstas nas cinco «ações melhoria estruturantes» do PM-CAF, tendo a expectativa de dar um passo

¹⁵ Âmbito do *protocolo de colaboração DGAEP/DGO*, de 8-janeiro-2019: participação da DGO no projeto experimental «Promover a inovação através da CAF 2.ª geração (CAF 2.0)» | candidatura da DGAEP ao SIIGeP [*Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública — iniciativa da Presidência e Modernização Administrativa e do Ministério das Finanças, aprovada pela Portaria nº 186/2018, de 27 de junho*]

fundamental para a implementação de um sistema formal de gestão da qualidade da atividade da Direção-Geral do Orçamento.

IV.4. Viver a Organização em contexto da pandemia de COVID-19

Durante o ano de 2021, serão cumpridas todas as ações, em termos de planeamento e coordenação de recursos, que permitam garantir o normal funcionamento do serviço, e que sejam consideradas as mais adequadas face à missão da DGO, não descurando a adoção de práticas de prevenção e controlo dos contágios adequadas à salvaguarda da saúde e integridade dos colaboradores, e o cumprimento das recomendações da Direção-Geral da Saúde e do Gabinete de Sua Ex^a a Secretária de Estado do Orçamento.

Nesta medida, prevê-se que sejam mantidas as [atividades de gestão e coordenação operacional e de acompanhamento das ações de funcionamento e de contingência](#), designadamente podendo ser revisitados os mecanismos criados em 2020.

Para além destas ações, a DGO irá aprovar e divulgar as [FAQ, instruções e recomendações](#) que se revelarem essenciais ao regular funcionamento do serviço e à informação e comunicação com os colaboradores. A área da [Intranet COVID-19](#), que foi criada para esta matéria com acesso livre aos colaboradores, será mantida atualizada com a informação e a documentação mais relevante para a DGO e os seus recursos humanos.

Também foi criada uma [área específica na Intranet](#), acessível a todos, contendo toda a [legislação de relevo em matéria da pandemia de COVID-19](#) (listagem *Excel* temática e texto dos diplomas) que se manterá atualizada. As atualizações legislativas serão comunicadas periodicamente a todos os colaboradores.

A atuação será naturalmente ajustada, em cada momento, às orientações dimanadas do Governo e pelas autoridades de Saúde, e às características e necessidades de funcionamento da DGO.

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AC	Administração Central	ES	Entrega de Saldos
AL	Administração Local	eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
AMA	Agência para a Modernização Administrativa	Eurostat	Autoridade Estatística da União Europeia
AO	Alteração Orçamental	FAQ	<i>Frequently Asked Questions</i> Perguntas Frequentes
AP	Administração Pública (Administrações Públicas)	FD	Fundos Disponíveis
AR	Administração Regional	FMI	Fundo Monetário Internacional
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira	GEAP	Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas
BCE	Banco Central Europeu	GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
BdP	Banco de Portugal	GeRHup	Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública
BIORC	<i>Business Intelligence</i> do Orçamento	GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
CAF	<i>Common Assessment Framework</i> Estrutura Comum de Avaliação	GR	Governo Regional
CAPF	Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras	GSEO	Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
CCF	Conselho de Coordenação Financeira	IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
CE	Comissão Europeia	IGF	Inspeção-Geral de Finanças
CFP	Conselho das Finanças Públicas	INE	Instituto Nacional de Estatística
CGE	Conta Geral do Estado	ISFL AL	Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local
CIRCABC	<i>Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens</i> (CE)	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
CN	Contabilidade Nacional	LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
COPE	Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal)	LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
COREPER	Comité dos Representantes Permanentes	MEE	Mecanismo Europeu de Estabilidade
COVID-19	Doença por Coronavírus SARS-CoV-2	MF	Ministério das Finanças
CTIC	Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na AP	MGDD	<i>Task Force on Methodological Issues</i>
CUT	Conta Única no Tesouro	MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
DGAE	Direção-Geral das Atividades Económicas	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	OE	Objetivo Estratégico
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais	OE	Orçamento do Estado
DGO	Direção-Geral do Orçamento	OGP	<i>Open Government Partnership</i>
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PA	Pagamentos em Atraso
DIGESTO	Sistema Integrado para o Tratamento da Informação Jurídica	PDLOE	Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental	PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
ECE	Entidade Contabilística Estado	PE	Pacto de Estabilidade
ECPO	Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	PLC	Pedido de Libertação de Crédito
EFC	<i>Economic and Financial Statistics</i>	PME	Previsão Mensal de Execução
EM	Empresas Municipais	PMI	Previsão Mensal Inicial
EOA	Empréstimos e Operações Ativas	PO	Projeto de Orçamento
EPE	Entidades Públicas Empresariais	PO	Programa Orçamental
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas		

PPS	<i>Post-Programme Surveillance</i>	SIG-DN	Sistema Integrado de Gestão do Ministério da Defesa Nacional
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental	SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização	SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
RA	Regiões Autónomas	SIPI	Sistema de Informação de Projetos de Investimento
RAA	Região Autónoma dos Açores	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
RAM	Região Autónoma da Madeira	SOE	Sistema do Orçamento do Estado
REPER	Representação Permanente (União Europeia)	SOL	Serviços <i>Online</i> da DGO
REPO	Relatório da Execução dos Programas Orçamentais	SRSS	<i>Structural Reform Support Service</i>
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados	SS	Segurança Social
RH	Recursos Humanos	STF	Solicitação de Transferência de Fundos
RIGORE	Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado	TdC	Tribunal de Contas
SCC	Sistema Central de Contabilidade	TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais	TS	Transição de Saldos
SCR	Sistema Central de Receitas	TSICE	Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos
SDDS	<i>Special Data Dissemination Standard</i>	UE	União Europeia
SEO	Secretaria de Estado do Orçamento	UniLEO	Unidade para a Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
SEO	Síntese de Execução Orçamental	UO	Unidade Orgânica
SFA	Serviços e Fundos Autónomos	UTAO	Unidade Técnica de Apoio Orçamental
SGD	Sistema de Gestão Documental	UTE	Unidade de Tesouraria do Estado
SGR	Sistema de Gestão de Receitas		
SI	Serviços Integrados		
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública		
SIF	Sistema de Informação Financeira (Segurança Social)		

ANEXOS

Anexo 1. QUAR da DGO

(Anexo 1: p. 1/5)

QUAR Quadro de Avaliação e Responsabilização											2021
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS											
Organismo: Direção-Geral do Orçamento											
MISSÃO:	Superintender na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, e assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia										
Objetivos Estratégicos											
OE 1.	Desenvolver o Processo de Programação Plurianual										
OE 2.	Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental										
OE 3.	Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa										
Objetivos Operacionais											
EFICÁCIA							Ponderação		25%	Taxa de Realização	
O1.	Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental							Peso	80%	Taxa de Realização	
Indicadores		2018	2019	2020	Meta 2021	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação
IND1.	Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental	107	136	148	145	10	181	25%		n.d.	n.a.
IND2.	Número de pareceres emitidos sobre AO	400	436	430	400	15	500	20%		n.d.	n.a.
IND3.	Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	410	396	409	410	15	513	20%		n.d.	n.a.
IND4.	Número de ações de comunicação e de normalização emitidas	162	162	204	165	5	206	15%		n.d.	n.a.
IND5.	Grau de resposta a processos PAEP E PAIAP	n.a.	n.a.	88%	85%	3%	100%	20%		n.d.	n.a.
O2.	Aprofundar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais							Peso	20%	Taxa de Realização	
IND6.	Número de representações Institucionais	49	46	41	35	2	44	50%		n.d.	n.a.
IND7.	Número de participações em Missões	6	7	4	5	1	6	50%		n.d.	n.a.

(Anexo 1: p. 2/5)

EFICIÊNCIA								Ponderação	25%	Taxa de Realização	
O3.	Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental							Peso	60%	Taxa de Realização	
Indicadores		2018	2019	2020	Meta 2021	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação
IND8.	Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	17	15	14	14	1	18	100%		n.d.	n.a.
O4.	Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental							Peso:	40%	Taxa de Realização	
Indicadores		2018	2019	2020	Meta 2021	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação
IND9.	Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	10	4	11	11	1	14	100%		n.d.	n.a.
QUALIDADE								Ponderação	50%	Taxa de Realização	
O5.	Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores							Peso:	40%	Taxa de Realização	
Indicadores		2018	2019	2020	Meta 2021	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação
IND10.	Grau de respostas a solicitações externas	98%	96%	96%	95%	3%	100%	50%		n.d.	n.a.
IND11.	Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	3,7	4,0	4,0	4,0	0,3	5	50%		n.d.	n.a.
O6.	Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho							Peso:	60%	Taxa de Realização	
IND12.	Número de reuniões organizadas	20	25	30	35	2	44	20%		n.d.	n.a.
IND13.	Número de horas de qualificação e formação asseguradas	1444	434	1838	1600	75	2000	20%		n.d.	n.a.
IND14.	Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos	n.a.	93%	100%	90%	3%	100%	20%		n.d.	n.a.
IND15.	Número de instrumentos de contingência produzidos e divulgados [Medidas Preventivas, no contexto da pandemia de COVID19]	n.a.	n.a.	71	21	2	26	20%		n.d.	n.a.
IND16.	Número de instrumentos de gestão organizacional criados e/ou implementados [IGO previstos no Plano de Melhorias CAF]	n.a.	n.a.	n.a.	3	1	4	20%		n.d.	n.a.
Legenda: n.a. - Não aplicável; n.d. - Não disponível											

Taxa de Realização Parâmetros e Objetivos				Objetivos mais relevantes	
	Planeado	Taxa de Realização	Classificação	Ponderação	Identificação
EFICÁCIA	25%		n.a.		
O1. Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental	80%			20%	RELEVANTE
O2. Alargar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais	20%			0%	
EFICIÊNCIA	25%		n.a.		
O3. Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental	60%			15%	RELEVANTE
O4. Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental	40%			10%	
QUALIDADE	50%		n.a.		
O5. Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores	40%			20%	
O6. Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho	60%			30%	RELEVANTE
TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL	100%			100%	65%

(Anexo 1: p. 4/5)

Recursos Humanos											
Designação	Pontuação	Planeados		Realizados						Desvio	Taxa de Execução
				30/jun		30/set		31/dez			
		Efetivos	Pontos	Efetivos	Pontos	Efetivos	Pontos	Efetivos	Pontos		
Dirigentes - Direção Superior	20	5	100		0		0		0		0%
Dirigentes - Direção Intermédia	16	50	800		0		0		0		0%
Técnicos Superiores	12	142	1 704		0		0		0		0%
Coordenadores Técnicos	9	0	0		0		0		0		0%
Informáticos	9	25	225		0		0		0		0%
Assistentes Técnicos	8	10	80		0		0		0		0%
Encarregados	6	0	0		0		0		0		0%
Assistentes Operacionais	5	3	15		0		0		0		0%
TOTAL		235	2 924	0	0	0	0		0		0%
Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:		31/12/2018				31/12/2019				31/12/2020	
		Planeados		Realizados		Planeados		Realizados		Planeados	Realizados
		211		164		235		157		235	152
Recursos Financeiros (em euros)											
Designação	Planeado [proposta]	Inicial [aprovado]	Disponível [corrigido]	Execução			Saldo	Taxa de Execução			
				30/jun	30/set	31/dez					
Orçamento de atividades	9 531 799	8 683 150	8 683 025					0%			
Despesas c/Pessoal	7 789 679	8 007 000	7 244 200					0%			
Aquisições de Bens e Serviços	1 519 708	629 000	1 261 204					0%			
Transferências correntes	0	0	9 342					0%			
Outras despesas correntes	0	0	125					0%			
Despesas de capital	222 412	47 150	168 279					0%			
Orçamento de projetos	0	0	0					0%			
Aquisições de Bens e Serviços	0	0	0					0%			
Outras Despesas Correntes	0	0	0					0%			
Despesas de capital	0	0	0					0%			
TOTAL (OA+OP+Outros)	9 531 799	8 683 150	8 683 025					0%			

Indicadores	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
IND1. Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental <i>[Número de publicações na ótica da «produção»]</i>	Canal da <i>Internet</i> - separador «Gestão da DGO – Publicações»	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND2. Número de pareceres emitidos sobre AO	Extração do Sistema de Gestão Documental (SGD) - separador execução orçamental 3.2.1.9.1.B AO lista de <i>workflows</i> - ação - exportação para folha de cálculo/mensal; e reporte validado pelas Delegações	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND3. Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	Processos do SGD relacionados com os documentos das UO envolvidas e <i>Intranet</i> ; e Matriz GPCI de registo/recolha de pareceres emitidos	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND4. Número de ações de comunicação e de normalização emitidas <i>[Número de publicações na ótica da «comunicação»]</i>	Canal da <i>Internet</i> - separador «Gestão da DGO – Publicações»	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND5. Grau de resposta a processos PAEP E PAIAP	Plataforma dos SOL (canal da <i>Intranet</i>): aplicações PAEP - «Pedidos de Autorização de Encargos Plurianuais» <i>[âmbito da Circular nº 2/DGO/2019 (republicada 28-02-2020)]</i> ; e PAIAP - «Pedidos de Antecipação de Fundos, Inscrição Orçamental e de Encargo Plurianual» <i>[âmbito da Circular nº 1402/DGO/2021, de 24-03]</i> ; documentos das UO envolvidas	Grau máximo de resposta em tempo
IND6. Número de representações Institucionais	Documentos das UO envolvidas e Despachos; e Matriz GPCI de registo/recolha de eventos institucionais	Número máximo de eventos institucionais com representação da DGO
IND7. Número de participações em Missões	Documentos das UO envolvidas e Despachos; e Matriz GPCI de registo/recolha de Missões com presença da DGO	Número máximo de Missões participadas pela DGO
IND8. Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	Processos do SGD relacionados com os documentos das UO envolvidas	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND9. Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	Processos relacionados com os sistemas de informação da DSTIC e da Equipa BIORC	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND10. Grau de respostas a solicitações externas	Levantamento dos processos, recebidos e respondidos a entidades de controlo TdC, IGF, UTAO, ..., registados no SGD GPCI	Grau máximo de execução
IND11. Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	Questionários de avaliação satisfação realizados e com tratamento estatístico DSTIC e GPCI	Grau máximo de satisfação
IND12. Número de reuniões organizadas	Documentos relacionados com as reuniões da Direção (DIRC), da DIRC com os demais dirigentes e da DIRC com a Comissão de Trabalhadores; <i>Intranet</i> e Matriz de registo das reuniões efetuadas Gab-DG e GPCI	Número máximo de reuniões ocorridas, face ao calendário previsto/planeado
IND13. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	Elementos processuais e informativos; e Matriz de registo de ações de Formação neste âmbito DSAD e GPCI	Número máximo de horas de formação, face ao orçamento
IND14. Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos	Processos do SGD, devidamente instruídos e com decisão superior DSAD e UO envolvidas	Grau máximo de decisões favoráveis
IND15. Número de instrumentos de contingência produzidos e divulgados <i>[Medidas Preventivas no contexto da pandemia de COVID19]</i>	Canal <i>Intraweb</i> - separador «Gestão da DGO COVID-19 - Plano de Contingência e outra documentação relevante»	Número máximo de instrumentos de contingência produzidos e divulgados
IND16. Número de instrumentos de Gestão Organizacional criados e/ou implementados	IGO previstos no Plano de Melhorias CAF-DGO e outros IGO que se justifiquem criar/implementar Canal <i>Intraweb</i> - separador «Gestão da DGO IGO»; e documentos das UO envolvidas	Número máximo de instrumentos de Gestão Organizacional produzidos

Anexo 2. Representações institucionais da DGO

(Anexo 2: p. 1/3)

Designação	Periodicidade
Acompanhamento de processos de pré-contencioso de recursos próprios tradicionais	anual
<i>Annual OECD Senior Budget Officials (SBO) Network on Performance and Results</i>	anual
<i>Annual OECD Senior Financial Management & Reporting Officials Symposium (21th Accruals Symposium)</i>	anual
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Alentejo	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Algarve	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Centro	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Lisboa e Vale do Tejo	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Norte	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — Região Autónoma da Madeira	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — Região Autónoma dos Açores	variável
Comissão de Normalização Contabilística — Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP CE da CNC)	semanal
Comissão de Normalização Contabilística — Conselho Geral (CG da CNC)	bianual
Comissão de Normalização Contabilística — Comissão Executiva	bianual
Comissão de Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência	variável
Comissão Interministerial de Compras (CIC)	variável
Comissão Nacional de Proteção Civil	variável
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género — CIG	variável
Comissão Revisora de Contas da Fundação Calouste Gulbenkian (FCG)	variável
Comissão Técnica de Acompanhamento do PAIMH (<i>Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens</i>)	2 / ano
Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e Uso Nocivo do Alcool	variável
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: i) Previsões	anual
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: ii) Recursos Próprios Tradicionais	2 / ano
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: iii) Recursos Próprios — IVA	anual
Comité de acompanhamento do Empréstimo-Quadro entre Banco Europeu de Investimento e República Portuguesa	variável
Conselho Administrativo da Provedoria de Justiça	variável

Designação	Periodicidade
Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural	variável
Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações	anual
Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras (CAPF)	4 / ano
Conselho de Coordenação Financeira (CCF)	2 / ano
Conselho de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	2 / ano
Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida (FMA)	variável
Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, IP	bimestral
Conselho Setorial das TIC para o MF - âmbito do PSTIC (<i>Plano Setorial TIC do MF</i>)	variável
<i>EDP Statistics Working Group</i>	2 / ano
<i>EFC - Economic and Financial Statistics</i> Subcomité de Estatísticas - SCS	variável
Gabinete Executivo da Unidade de Implementação da LEO [<i>UniLEO</i>]	variável
Gabinete Técnico da Unidade de Implementação da LEO [<i>UniLEO</i>]	variável
<i>Government Finance Statistics Task Force</i> - Eurostat	2 / ano
Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP)	4 / ano
Grupo de Trabalho de Contingência da DGO para a COVID-19	variável
Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios no âmbito do Conselho	variável
Grupo de Trabalho para introdução de dados na base legislativa e doutrinal DIGESTO	variável
Grupo de Trabalho para o Relatório do IVA e respetivas auditorias da Comissão Europeia [<i>DGO, AT, INE, IGF</i>]	variável
Grupo de Trabalho «Apuramento do valor da repartição do Fundo Social Municipal»	variável
Grupo de Trabalho de assessoria à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca	mensal
Ponto Focal do MF para o <i>Gender Budgeting</i>	variável
Ponto Focal do MF para o <i>Green Budgeting</i>	variável
Plano de Atividades da DGO - eSPap	variável
Reunião de Coordenação Interministerial sobre o Quadro Financeiro Plurianual pós-2020	variável

(Anexo 2: p. 3/3)

Designação	Periodicidade
Reunião de Pontos Focais para a Presidência Portuguesa do Conselho da EU 2021	variável
Reunião de Pontos Focais para o novo Recurso Próprio «Plásticos»	variável
<i>Task Force on Methodological Issues</i> (MGDD)	2 / ano

Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2021

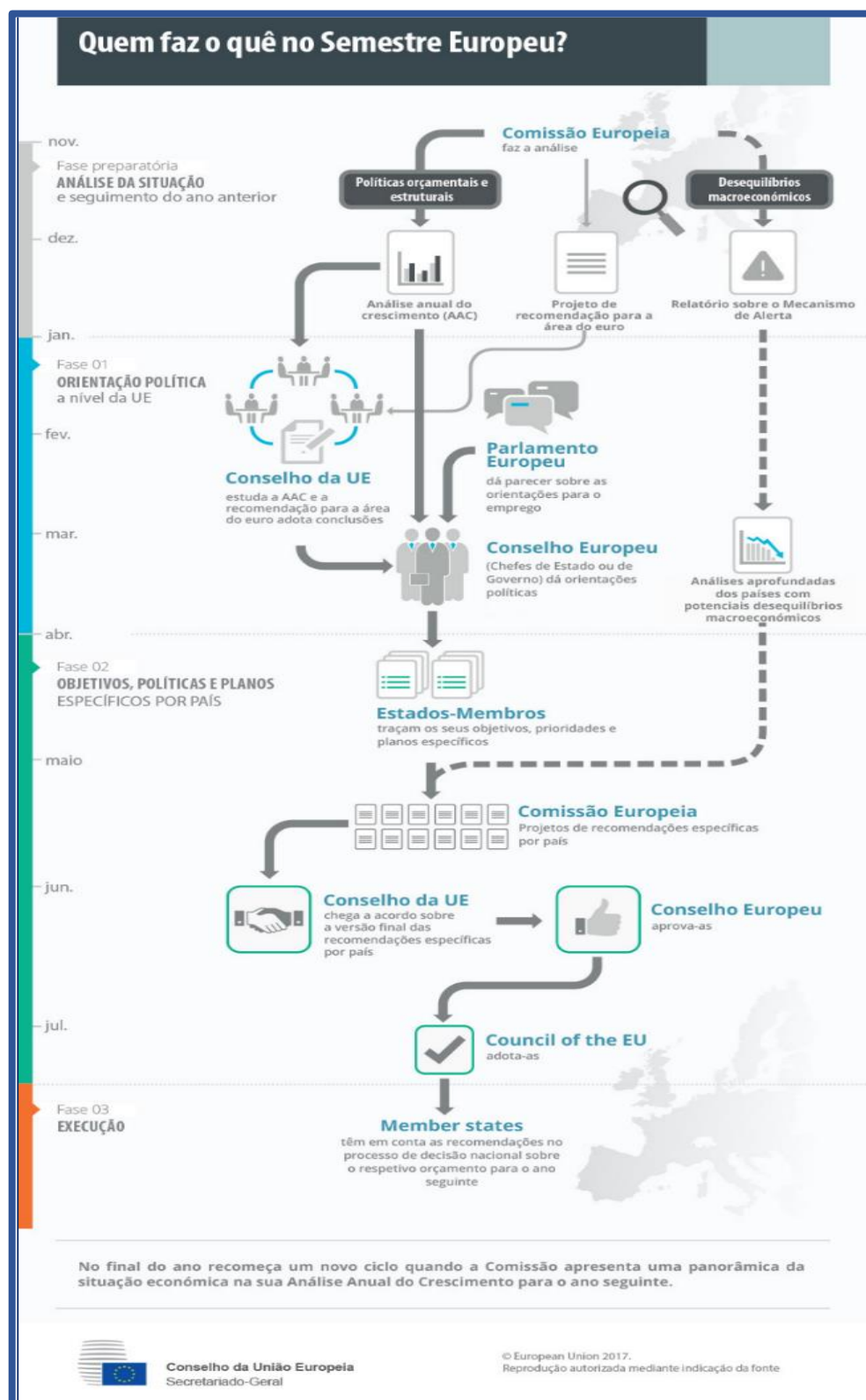
(Anexo 3: p. 1/1)

Designação	Periodicidade	Enquadramento
<i>Post-Programme Surveillance (PPS) Missions to Portugal</i> - [Missões da CE e do BCE]	bianual	No âmbito das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE), do Banco Central Europeu (BCE) e naquelas que decorrem da supervisão orçamental no contexto do Semestre Europeu e do processo de acompanhamento pós-Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), da responsabilidade da CE/BCE (<i>Post-Programme Surveillance - PPS</i>)
<i>Forecast Mission to Portugal / Spring & Autumn</i>	bianual	As missões <i>Forecast</i> antecedem a apresentação das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE)
Missão do Fundo Monetário Internacional (FMI) - Artigo IV	anual	Nos termos do Artigo IV do seu Acordo Constitutivo, o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém discussões bilaterais com todos os seus países membros. Relativamente a Portugal, para 2021 está prevista a missão do FMI para as consultas técnicas às diferentes entidades, nas quais, naturalmente, a DGO será um importante ponto focal
Visita de diálogo do Eurostat a Portugal no âmbito do <i>Procedimento por Défices Excessivos</i>	2 em 2 anos	No âmbito da compilação das estatísticas relacionadas com o <i>Procedimento por Défices Excessivos</i> (PDE), o Eurostat realiza visitas regulares aos Estados-Membros (por regra de 2 em 2 anos) por forma a avaliar a implementação das regras das contas nacionais (SEC 2010), sendo ainda normalmente abordados outros assuntos metodológicos

Anexo 4. Infografias complementares

(Anexo 4: p. 1/7)

Figura 15 | Calendário e processo do Semestre Europeu



Fonte: Comissão Europeia (<<https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/european-semester/>>)

Figura 16 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado

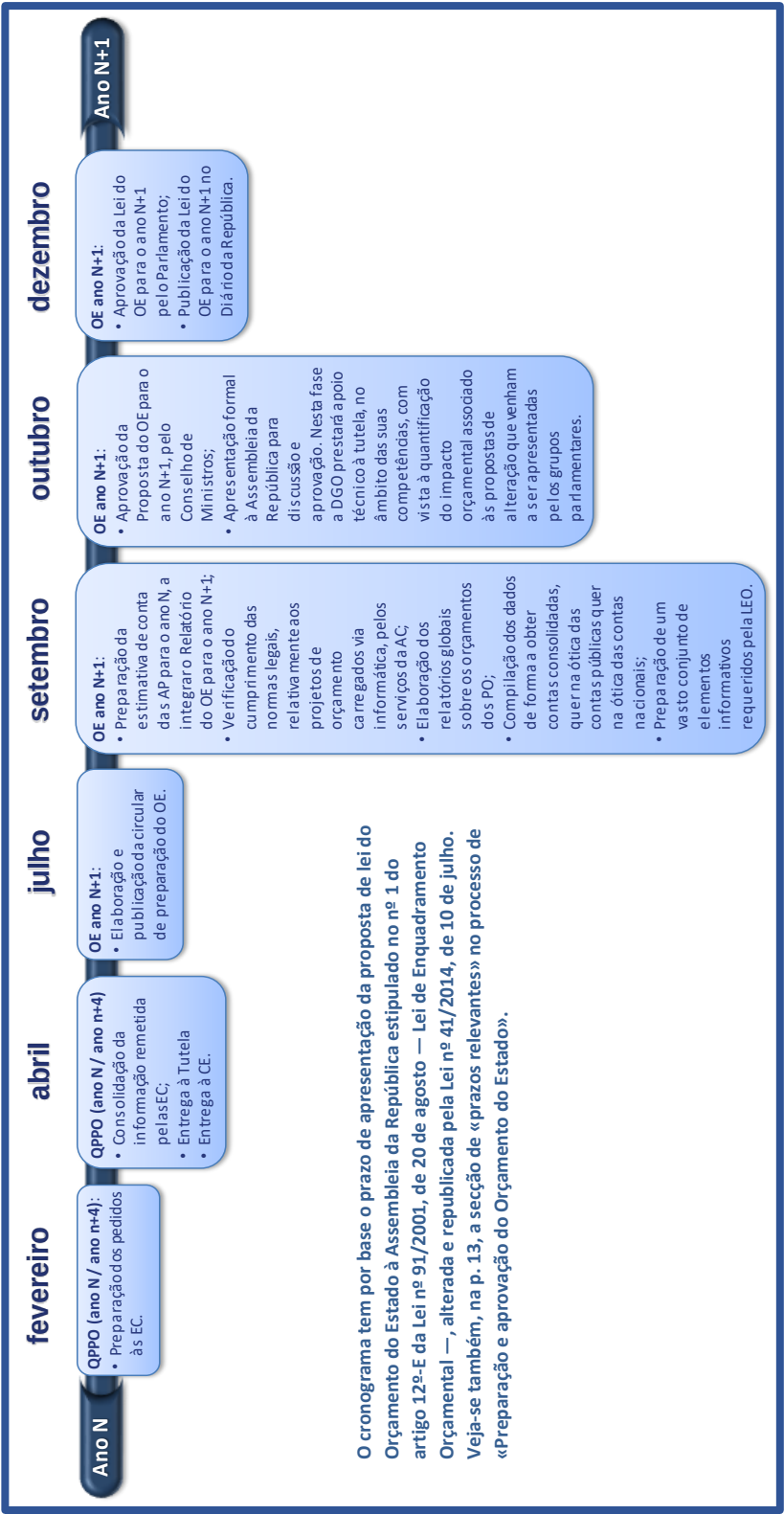


Figura 17 | Prestação de contas por parte do Estado

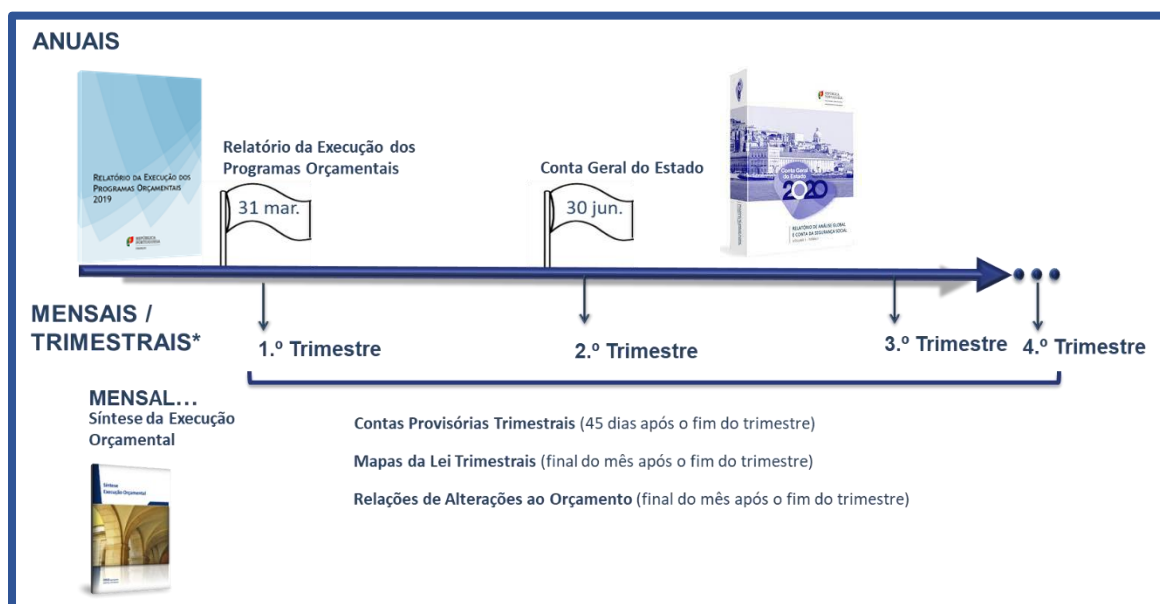


Figura 18 | Principais documentos do ciclo orçamental



Figura 19 | Perímetro das contas públicas



Notas: AL — Administração Local; AR — Administração Regional; EM — Empresas Municipais; EPR — Entidades Públicas Reclassificadas; Freg. — Freguesias; GR — Governo Regional; ISFL AL — Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local; Mun. — Municípios; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SI — Serviços Integrados.

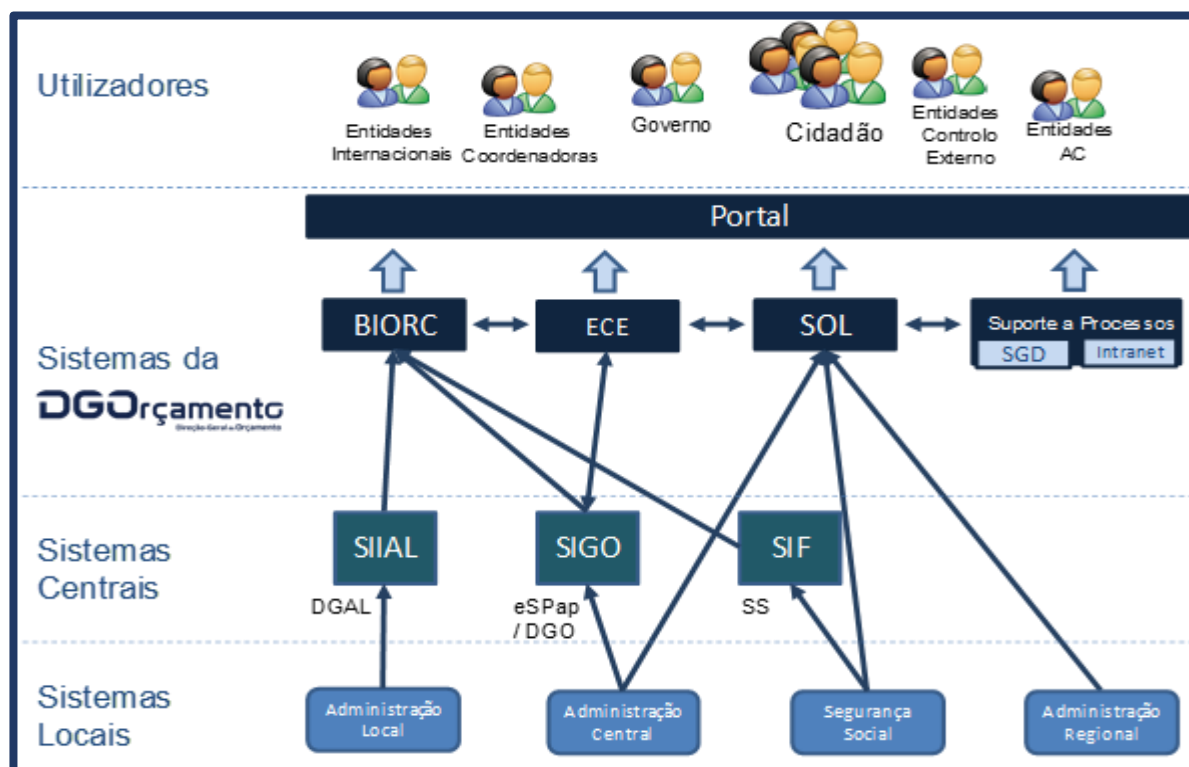
Figura 20 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado



Figura 21 | Publicações regulares da DGO

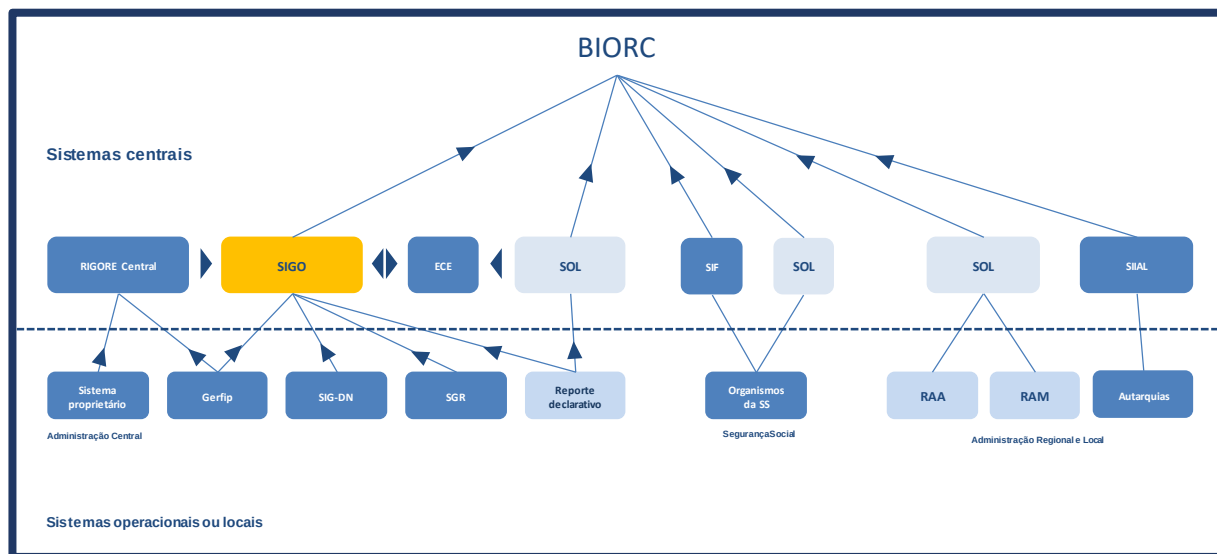
Periodicidade	Publicação	Data de divulgação	Decorrencia
Mensal	Síntese da Execução Orçamental – Análise da execução orçamental mensal	Final de cada mês, referente à execução orçamental do mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Atribuições da DGO (Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto – Lei Orgânica)
	SDDS PLUS (<i>Special Data Dissemination Standard</i>) – Dados estatísticos referentes às receitas e despesas das Administrações Públicas	Final de cada mês, referente ao mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Sistema de comunicação estatística do Fundo Monetário Internacional
	Dados da Execução Orçamental Mensais	Final de cada mês, referentes ao mês anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Entidades em Incumprimento	Final de cada mês, referente ao mês anterior	Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 12 de março
Trimestral	Dados da Execução Orçamental Trimestrais	Final de cada trimestre, referentes ao trimestre anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Mapas da Lei e Alterações Orçamentais – Reporte das alterações orçamentais por trimestre e divulgação dos Mapas da Lei do Orçamento do Estado modificados	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reportam (nota: as alterações orçamentais referentes ao 4º trimestre do ano são publicadas no decurso do mês de fevereiro do ano seguinte)	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigos 52º e 59º
	Contas Provisórias Trimestrais	45 dias após o final do trimestre a que reportam	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigo 81º
	Prazo Médio de Pagamentos – Lista de entidades das Administrações Públicas com prazo médio de pagamentos superior a 60 dias	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reporta	Decreto-Lei de Execução Orçamental (anual) Resolução do Conselho de Ministros nº 34/2008, de 22 de fevereiro

Figura 22 | Arquitetura geral do sistema de informação orçamental



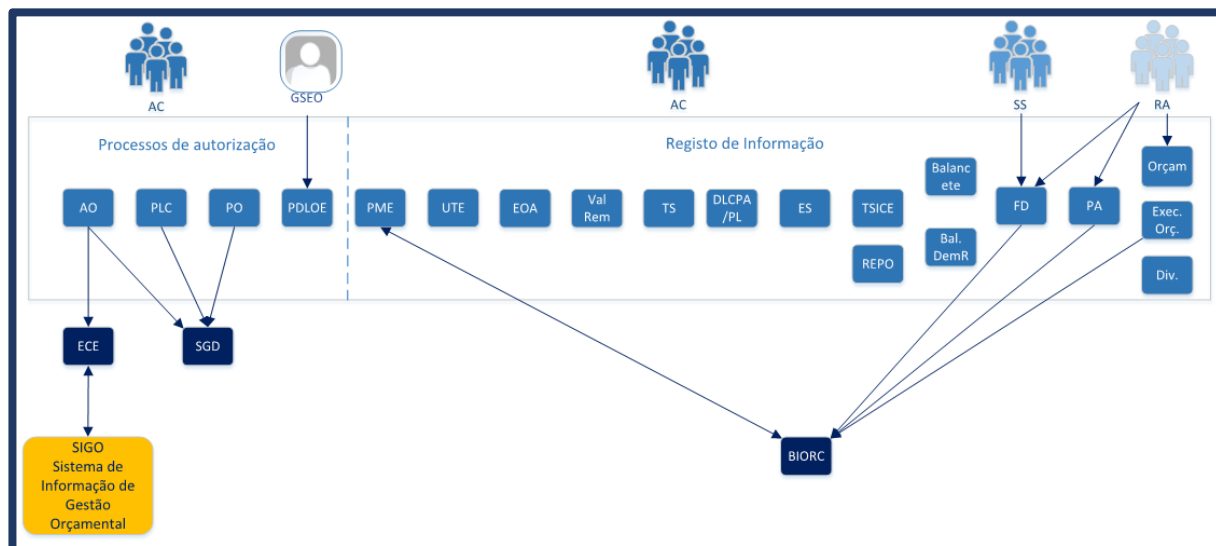
Notas: BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; DGAL — Direção-Geral das Autarquias Locais; DGO — Direção-Geral do Orçamento; ECE — Entidade Contabilística Estado; eSPap — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública; SGD — Sistema de gestão Documental; SIF — Sistema de Informação Financeira; SIGO — Sistema de Informação para a Gestão orçamental; SIALL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local; SOL — Serviços Online; SS — Segurança Social.

Figura 23 | Integração da informação dos sistemas com o BIORC



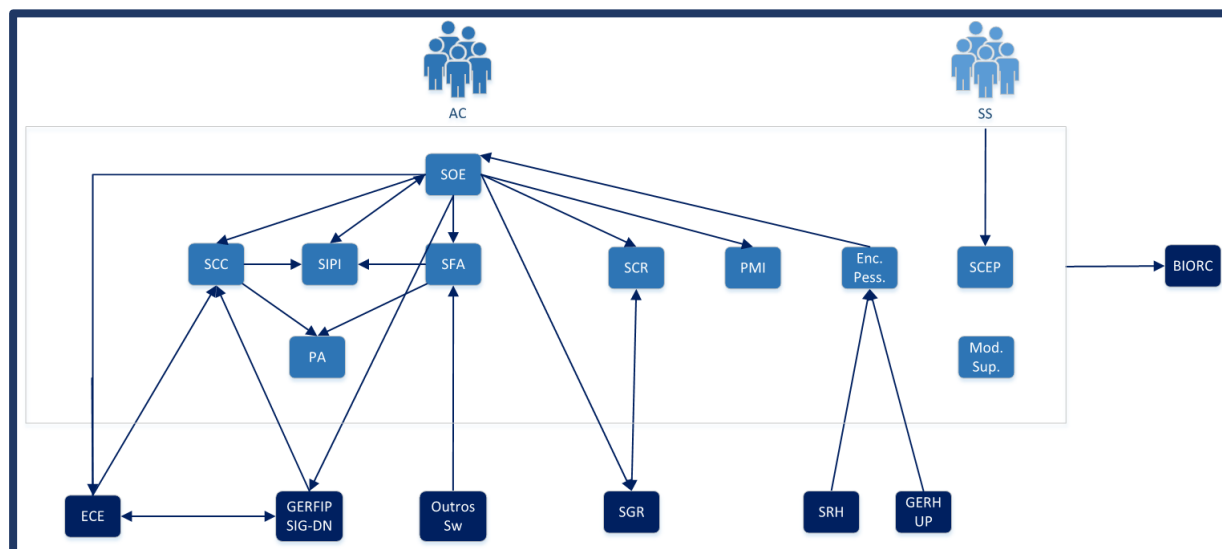
Notas: BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; ECE — Entidade Contabilística Estado; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros e Logísticos da Administração Pública; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; RIGORE — Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIF — Sistema de Informação Financeira da Segurança Social; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional; SIGO — Sistema de Informação de Gestão Orçamental; SIAL — Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais; SOL — Serviços Online da DGO; SS — Segurança Social.

Figura 24 | Arquitetura dos Serviços Online (SOL)



Notas: AC — Administração Central; AO — Alterações Orçamentais; Bal DemR — Balanço e Demonstração de Resultados; Div. — Previsão e stock da dívida; DLCPA/PL — Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso / Plano de Liquidação; Exec. Orç. — Execução Orçamental; EOA — Empréstimos e Outras Operações Ativas; ES — Entrega de Saldos; FD — Fundos Disponíveis; GSEO — Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento; PA — Pagamentos em Atraso; PDLOE — Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado; PLC — Pedido de Libertação de Crédito; PME — Previsão Mensal de Execução; PO — Projetos de Orçamento; Orç. — Orçamento; RA — Regiões Autónomas; SS — Segurança Social; TS — Transições de Saldos; TSICE — Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos; UTE — Unidade de Tesouraria do Estado; Val. Rem. — Encargos com Valorizações Remuneratórias.

Figura 25 | Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)



Notas: AC — Administração Central; BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; ECE — Entidade Contabilística Estado; Enc. Pess. — Encargos com Pessoal; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado; GERHUP — Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública; Mod. Sup. — Módulos de Suporte; PA — Pagamentos em Atraso; PMI — Previsão Mensal Inicial; SCC — Sistema Central de Contabilidade; SCEP — Sistema Central de Encargos Plurianuais; SCR — Sistema Central de Receitas; SFA — Serviços e Fundos Autônomos; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão do Ministério da Defesa Nacional; SIPI — Sistema de Informação de Projetos de Investimento; SOE — Sistema do Orçamento do Estado; SRH — Sistema de Gestão de Recursos Humanos; SS — Segurança Social; Sw — *Software*.

